



Processo	2801002/2026
FLS.	01
Rubrica	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de janeiro de 2026, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2801002/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.** Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 28 de janeiro de 2026

*Francisca Vanderlene Aragão Oliveira*  
**Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**  
**Chefe do Setor de Protocolo**

*Francisca Vanderlene Aragão Oliveira*  
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO  
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2801002/2026**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**Responsável pela formalização da demanda:**

Ilvia Maria Silva Sousa

**E-mail Institucional:**

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

**1. DESCRIÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

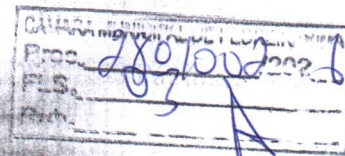
**2.1. Justificativa da necessidade dos serviços**

2.1.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de equipamentos de informática e segurança eletrônica, incluindo impressoras multifuncionais com fornecimento e reposição de toners, computadores, roteadores e câmeras de segurança, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e legislativas.

2.1.2. As impressoras multifuncionais são equipamentos essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, processos legislativos, relatórios, ofícios e demais expedientes internos e externos. A opção pela locação, com manutenção e reposição de insumos, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, reduzindo custos com aquisição, estoque de suprimentos, depreciação de bens e interrupções decorrentes de falhas técnicas.

2.1.3. No que se refere aos equipamentos de informática, a manutenção, substituição de peças e serviços de configuração são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pelos setores administrativos e parlamentares, prevenindo falhas operacionais, perda de dados e paralisações que comprometam o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

2.1.4. Adicionalmente, os serviços relacionados às câmeras de segurança e respectivos DVRs são fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de servidores,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

vereadores e cidadãos, bem como para o controle e monitoramento das dependências da Câmara Municipal. A correta configuração e manutenção desses sistemas asseguram o pleno funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade das imagens geradas.

2.1.5. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança institucional e a economicidade dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

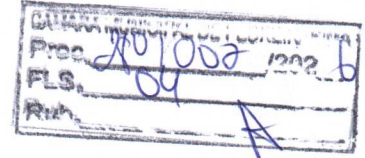
2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

Item	Nome	Unidade	Quant
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10

Pedreiras - MA, em 28 de janeiro de 2026.

*Ilvia Maria Silva Sousa*  
Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90


**DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS**

Ao Chefe do Setor de Compras  
Sr.<sup>a</sup> Luzia de Vasconcelos Silva

Estamos encaminhando à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, de interesse desta Câmara Municipal., conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CON-DICIONADO DE 9.000 BTUS.	Serviços	60
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CON-DICIONADO DE 12.000 BTUS.	Unidades	15
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CON-DICIONADO DE 18.000 BTUS.	Serviços	15
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CON-DICIONADO DE 24.000 BTUS.	Serviços	15
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CON-DICIONADO DE 60.000 BTUS.	Serviços	15
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDI-CIONADO DE 9.000 BTUS.	Serviços	60
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDI-CIONADO DE 12.000 BTUS.	Serviços	15
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDI-CIONADO DE 18.000 BTUS.	Serviços	15
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDI-CIONADO DE 24.000 BTUS.	Serviços	15
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDI-CIONADO DE 60.000 BTUS.	Serviços	15

Pedreiras (MA), 29 de janeiro de 2026.

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.



Proc.	286/2002
FLS.	205
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## ENCAMINHAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Encaminhamento de Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação emanada dessa Presidência, cumpre encaminhar as pesquisas de preços realizadas para subsidiar a futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

As consultas foram efetuadas por meio do Bando de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, instrumento oficial de transparência e racionalização das contratações públicas, mediante análise de contratações similares formalizadas por outros entes da Administração Pública, cujos dados seguem consolidados em mapa de apuração anexo.

Encaminham-se, em anexo, as respectivas pesquisas e o mapa de apuração para análise e deliberação superior.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2026.

  
**LUZIA DE VASCONCELOS SILVA**

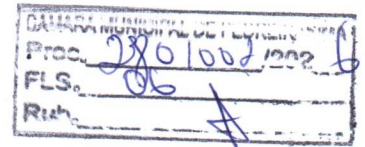
Chefe do Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Responsável: LUZIA DE VASCONCELOS SILVA

Departamento: Chefe do Setor de Compras

**Relatório de Cotação**

Pesquisa realizada entre 30/01/2026 11:09:30 e 30/01/2026 12:01:52

Relatório gerado no dia 30/01/2026 12:05:25

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TONERS, BEM COMO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	R\$ 171,76	- R\$	171,76	12	Meses	R\$ 2.061,12
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	R\$ 171,76	- R\$	171,76	12	Meses	R\$ 2.061,12
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	R\$ 171,76	- R\$	171,76	12	Meses	R\$ 2.061,12
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	R\$ 171,76	- R\$	171,76	12	Meses	R\$ 2.061,12
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	R\$ 171,76	- R\$	171,76	12	Meses	R\$ 2.061,12
6	Recarga de Toner/Tinta Colorida ou Preta p/ as Multifuncionais	R\$ 94,69	- R\$	94,69	150	Serviços	R\$ 14.203,50
7	Instalação, Configuração, Formatação, Instalação de Sistemas Operacionais e Programas.	R\$ 194,22	- R\$	194,22	10	Serviços	R\$ 1.942,20
8	Substituição de Placa Mãe (Main Board) linha Intel	R\$ 539,90	- R\$	539,90	5	Unidades	R\$ 2.699,50
9	Substituição de Processador Intel Modelos ate Core i3 Intel	R\$ 1.049,42	- R\$	1.049,42	4	Unidades	R\$ 4.197,68
10	Substituição de Disco Rígido ou SSD (a partir 120GB)	R\$ 200,24	- R\$	200,24	5	Unidades	R\$ 1.001,20
11	Substituição de Memória (a partir 4GB RAM)	R\$ 180,39	- R\$	180,39	5	Unidades	R\$ 901,95
12	Substituição de Fontes e Placa de Rede	R\$ 183,75	- R\$	183,75	5	Unidades	R\$ 918,75
13	Manutenção e Reparação de Peças de computadores	R\$ 178,11	- R\$	178,11	10	Serviços	R\$ 1.781,10
14	Configuração, Manutenção de Câmeras (por ponto)	R\$ 256,67	- R\$	256,67	10	Serviços	R\$ 2.566,70
15	Configuração, Manutenção de Câmeras de DVRs	R\$ 387,78	- R\$	387,78	10	Serviços	R\$ 3.877,80
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 44.395,98</b>

**Detalhamento dos Itens****Item 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>	<b>Observação</b>
12 Meses	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	171,76	0
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>		R\$	180,00
<b>Órgão:</b> INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OLIMPIA / 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLIMPIA		<b>Data:</b> 18/12/2025	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, incluso manutenção preventiva e corretiva, e		<b>Modalidade:</b> Dispensa	
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LAZER COM IMPRESSÃO		<b>Identificação:</b> 05009757000160-1	
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 1	
		<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		<b>Quantidade:</b> 12,00	
		<b>Unidade:</b> MÊS	
		<b>UF:</b> SP	
		<b>Data Homologação:</b> 18/12/2025	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
11.506.146/0001-	ADRIMAK COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 180,00

<b>Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>		R\$	162,60
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TAQUARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA		<b>Data:</b> 01/12/2025	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais e scanners.		<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Locação de impressora multifuncional colorida, de jato de tinta, velocidade mínima 15 ppm, com despesas de insumo (exceto papel) e		<b>Identificação:</b> 12207445000126-1	
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 1	
		<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		<b>Quantidade:</b> 132,00	
		<b>Unidade:</b> UND/MÊS	
		<b>UF:</b> AL	
		<b>Data Homologação:</b> 29/12/2025	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
58.580.561/0001-	EJS SANTOS LTDA	R\$ 162,60

<b>Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>		R\$	176,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SAO JOAO DO OESTE / CIN632 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		<b>Data:</b> 28/11/2025	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, coloridas, incluindo suprimentos de impressão, peças e assistência técnica com		<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Locação de impressoras multifuncional colorida NOVA, com velocidade mínima do processador de 792 Mhz, memória mínima de		<b>Identificação:</b> 80911936000103-1	
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 2	
		<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		<b>Quantidade:</b> 48,00	
		<b>Unidade:</b> MÊS	
		<b>UF:</b> SC	
		<b>Data Homologação:</b> 02/12/2025	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
10.248.224/0001-	HAMMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 176,00

<b>Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</b>		R\$	170,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE VILA PAVAO / 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO		<b>Data:</b> 15/10/2025	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa de Locação de Impressoras multifuncionais para a prestação de serviços, incluindo peças e assistência técnica com manutenção preventivas e corretivas, destinado ao atendimento		<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico	
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		<b>Identificação:</b> 36350346000167-1-	
		<b>Lote/Item:</b> 1 / 6	
		<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br	
		<b>Quantidade:</b> 12,00	
		<b>Unidade:</b> MESES	
		<b>UF:</b> ES	
		<b>Data Homologação:</b> 22/10/2025	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
-------------	-----------------------------------	----------------------------------

09.317.494/0001- SO CARTUCHOS LTDA R\$ 170,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 165,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA / 444 - Unidade Única  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 - EQUIPAMENTO COM ATÉ 5 ANOS DE

**Data:** 17/09/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 18392506000159-1  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 120,00  
**Unidade:** MÊSES  
**UF:** MG  
**Data Homologação:** 17/09/2025

**CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
26.600.535/0001- RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA R\$ 165,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 172,21  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

PM DE CAMPO BOM  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas das secretarias do município.**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

**Data:** 16/10/2025 00:00:00  
**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico  
**Identificação:** 43900-71-2025-PCE  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic>  
**Quantidade:** 4.932,00  
**Unidade:** UN  
**Data Homologação:** 25/11/2025  
**UF:** RS

**CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
00.809.489/0001- TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA R\$ 172,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 176,50  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

Câmara Municipal de Francisco Beltrão  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos,  
**Descrição:** Locação de impressora multifuncional de impressão colorida, do tipo jato de tinta, com velocidade de impressão de até 22 ppm em preto e

**Data:** 01/09/2025 00:00:00  
**Modalidade:** Processo dispensa  
**Identificação:** CMFB-172025-Processo  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** [pmfb.franciscobeltrao.com.br:74](http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:74)  
**Quantidade:** 2,00  
**Unidade:** UN  
**UF:** PR

**CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
36.989.821/0001- ANDRADE & ANDRADE REMANUFATURADOS LTDA. R\$ 176,50

**Item 2: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II**

**Quantidade Descrição R\$ Observação**  
12 Meses LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II 171,76 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 180,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OLIMPIA / 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OLÍMPIA  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, incluso manutenção preventiva e corretiva, e  
**Descrição:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LAZER COM IMPRESSÃO

**Data:** 18/12/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 05009757000160-1  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** SP  
**Data Homologação:** 18/12/2025

**CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
11.506.146/0001- ADRIMAX COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 180,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 162,60  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICIPIO DE TAQUARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais e scanners.  
**Descrição:** Locação de impressora multifuncional colorida, de jato de tinta, velocidade mínima 15 ppm, com despesas de insumo (exceto papel) e

**Data:** 01/12/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 12207445000126-1  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 132,00  
**Unidade:** UND/MÊS  
**UF:** AL  
**Data Homologação:** 29/12/2025

**CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
58.580.561/0001- EJS SANTOS LTDA R\$ 162,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 176,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO OESTE / CIN632 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, coloridas, incluindo suprimentos de impressão, peças e assistência técnica com  
**Descrição:** Locação de impressoras multifuncional colorida NOVA, com velocidade mínima do processador de 792 Mhz, memória mínima de

**Data:** 28/11/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 80911936000103-1  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 48,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** SC  
**Data Homologação:** 02/12/2025

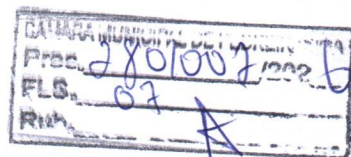
**CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
10.248.224/0001- HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA R\$ 176,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 170,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

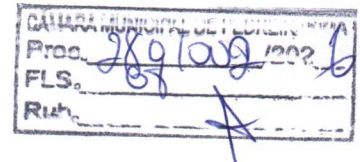
MUNICIPIO DE VILA PAVAO / 36350346000167-001 - PREFEITURA

**Data:** 15/10/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico



MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**Objeto:** Contratação de empresa de Locação de Impressoras multifuncionais para a prestação de serviços, incluindo peças e assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, destinado ao atendimento  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

**Identificação:** 36350346000167-1-  
**Lote/Item:** 1 / 6  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** MESES  
**UF:** ES  
**Data Homologação:** 22/10/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.317.494/0001	SO CARTUCHOS LTDA	R\$ 170,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

**Data:** 17/09/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 18392506000159-1-  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 120,00  
**Unidade:** MESES  
**UF:** MG  
**Data Homologação:** 17/09/2025

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA / 444 - Unidade Única  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 - EQUIPAMENTO COM ATÉ 5 ANOS DE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.600.535/0001	RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA	R\$ 165,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

**Data:** 16/10/2025 00:00:00  
**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico  
**Identificação:** 43900-71-2025-PCE  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplic  
**Quantidade:** 4.932,00  
**Unidade:** UN  
**Data Homologação:** 25/11/2025  
**UF:** RS

PM DE CAMPO BOM  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas das secretarias do município.

**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.809.489/0001	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	R\$ 172,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

**Data:** 01/09/2025 00:00:00  
**Modalidade:** Processo dispensa  
**Identificação:** CMFB-172025-Processo  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** pmfb.franciscobeltrao.com.br:74  
**Quantidade:** 2,00  
**UF:** PR

Câmara Municipal de Francisco Beltrão  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos,  
**Descrição:** Locação de impressora multifuncional de impressão colorida, do tipo jato de tinta, com velocidade de impressão de até 22 ppm em preto e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.989.821/0001	ANDRADE & ANDRADE REMANUFATURADOS LTDA.	R\$ 176,50

**Item 3: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III**

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
12 Meses	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	171,76	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

**Data:** 18/12/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 05009757000160-1-  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** SP  
**Data Homologação:** 18/12/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA / 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, incluso manutenção preventiva e corretiva, e  
**Descrição:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LAZER COM IMPRESSÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.506.146/0001	ADRIKAM COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 180,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

**Data:** 01/12/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 12207445000126-1-  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 132,00  
**Unidade:** UND/MÊS  
**UF:** AL  
**Data Homologação:** 29/12/2025

MUNICÍPIO DE TAQUARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais e scanners.  
**Descrição:** Locação de impressora multifuncional colorida, de jato de tinta, velocidade mínima 15 ppm, com despesas de insumo (exceto papel) e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.580.561/0001	EJS SANTOS LTDA	R\$ 162,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

**Data:** 28/11/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 80911936000103-1-  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 48,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE / CIN632 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, coloridas, incluindo suprimentos de impressão, peças e assistência técnica com  
**Descrição:** Locação de impressoras multifuncional colorida NOVA, com velocidade mínima do processador de 792 Mhz, memória mínima de

Data Homologação: 02/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
10.248.224/0001- HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA R\$ 176,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 170,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE VILA PAVÃO / 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Objeto: Contratação de empresa de Locação de Impressoras multifuncionais para a prestação de serviços, incluindo peças e assistência técnica com manutenção preventivas e corretivas, destinado ao atendimento

Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Data: 15/10/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 36350346000167-1-

Lote/Item: 1 / 6

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MESES

UF: ES

Data Homologação: 22/10/2025



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
09.317.494/0001- SO CARTUCHOS LTDA R\$ 170,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 165,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA / 444 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE

Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 - EQUIPAMENTO COM ATÉ 5 ANOS DE

Data: 17/09/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 18392506000159-1-

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120,00

Unidade: MESES

UF: MG

Data Homologação: 17/09/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
26.600.535/0001- RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA R\$ 165,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 172,21  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

PM DE CAMPO BOM

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas das secretarias do município.

Descrição: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

Data: 16/10/2025 00:00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Identificação: 43900-71-2025-PCE

Lote/Item: 1 / 2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic>

Quantidade: 4.932,00

Unidade: UN

Data Homologação: 25/11/2025

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
00.809.489/0001- TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA R\$ 172,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 176,50  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos,

Descrição: Locação de impressora multifuncional de impressão colorida, do tipo jato de tinta, com velocidade de impressão de até 22 ppm em preto e

Data: 01/09/2025 00:00:00

Modalidade: Processo dispensa

Identificação: CMFB-172025-Processo

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: [pmfb.franciscobeltrao.com.br:74](http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:74)

Quantidade: 2,00

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
36.989.821/0001- ANDRADE & ANDRADÉ REMANUFATURADOS LTDA. R\$ 176,50

Item 4: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV

Quantidade Descrição R\$ Observação  
12 Meses LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV 171,76 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 180,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OLÍMPIA / 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OLÍMPIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, incluso manutenção preventiva e corretiva, e

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LAZER COM IMPRESSÃO

Data: 18/12/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 05009757000160-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12,00

Unidade: MÊS

UF: SP

Data Homologação: 18/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
11.506.146/0001- ADRIMAX COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 180,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 162,60  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE TAQUARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais e scanners.

Descrição: Locação de impressora multifuncional colorida, de jato de tinta, velocidade mínima 15 ppm, com despesas de insumo (exceto papel) e

Data: 01/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12207445000126-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 132,00

Unidade: UND/MÊS

UF: AL

Data Homologação: 29/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
58.580.561/0001- EJS SANTOS LTDA R\$ 162,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 176,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO OESTE / CIN632 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, coloridas, incluindo suprimentos de impressão, peças e assistência técnica com

**Descrição:** Locação de impressoras multifuncional colorida NOVA, com velocidade mínima do processador de 792 Mhz, memória mínima de

**Data:** 28/11/2025

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Identificação:** 80911936000103-1-

**Lote/Item:** 1 / 2

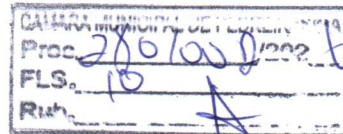
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 48,00

**Unidade:** MÊS

**UF:** SC

**Data Homologação:** 02/12/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.248.224/0001-	HÄMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 176,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE VILA PAVAO / 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

**Objeto:** Contratação de empresa de Locação de impressoras multifuncionais para a prestação de serviços, incluindo peças e assistência técnica com manutenção preventivas e corretivas, destinado ao atendimento

**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

**Data:** 15/10/2025

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Identificação:** 36350346000167-1-

**Lote/Item:** 1 / 6

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12,00

**Unidade:** MESES

**UF:** ES

**Data Homologação:** 22/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.317.494/0001-	SO CARTUCHOS LTDA	R\$ 170,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA / 444 - Unidade Única

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE

**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 - EQUIPAMENTO COM ATÉ 5 ANOS DE

**Data:** 17/09/2025

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Identificação:** 18392506000159-1-

**Lote/Item:** 1 / 2

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 120,00

**Unidade:** MESES

**UF:** MG

**Data Homologação:** 17/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.600.535/0001-	RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA	R\$ 165,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

PM DE CAMPO BOM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas das secretarias do município.

**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

**Data:** 16/10/2025 00:00:00

**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico

**Identificação:** 43900-71-2025-PCE

**Lote/Item:** 1 / 2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplic>

**Quantidade:** 4.932,00

**Unidade:** UN

**Data Homologação:** 25/11/2025

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.809.489/0001-	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA	R\$ 172,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos.

**Descrição:** Locação de impressora multifuncional de impressão colorida, do tipo jato de tinta, com velocidade de impressão de até 22 ppm em preto e

**Data:** 01/09/2025 00:00:00

**Modalidade:** Processo dispensa

**Identificação:** CMFB-172025-Processo

**Lote/Item:** 1 / 2

**Fonte:** [pmfb.franciscobeltrao.com.br:7](http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7)

**Quantidade:** 2,00

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.989.821/0001-	ANDRADE & ANDRADE REMANUFATURADOS LTDA.	R\$ 176,50

**Item 5: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V**

**Quantidade** 12 Meses  
**Descrição** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V

**R\$** 171,76

**Observação** 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA / 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, incluso manutenção preventiva e corretiva, e

**Descrição:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFA DIGITAL LAZER COM IMPRESSÃO

**Data:** 18/12/2025

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 05009757000160-1-

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12,00

**Unidade:** MÊS

**UF:** SP

**Data Homologação:** 18/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.506.146/0001-	ADRIMAX COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 180,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE TAQUARANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras

**Data:** 01/12/2025

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

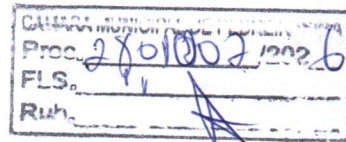
**Identificação:** 12207445000126-1-

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

multifuncionais e scanners.  
**Descrição:** Locação de impressora multifuncional colorida, de jato de tinta, velocidade mínima 15 ppm, com despesas de insumo (exceto papel) e

**Quantidade:** 132,00  
**Unidade:** UND/MÊS  
**UF:** AL  
**Data Homologação:** 29/12/2025



**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
58.580.561/0001- EJS SANTOS LTDA R\$ 162,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 176,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO OESTE / CIN632 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO OESTE  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, coloridas, incluindo suprimentos de impressão, peças e assistência técnica com  
**Descrição:** Locação de impressoras multifuncional colorida NOVA, com velocidade mínima do processador de 792 Mhz, memória mínima de

**Data:** 28/11/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 80911936000103-1  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 48,00  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** SC  
**Data Homologação:** 02/12/2025

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
10.248.224/0001- HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA R\$ 176,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 170,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PAVAO / 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**Objeto:** Contratação de empresa de Locação de Impressoras multifuncionais para a prestação de serviços, incluindo peças e assistência técnica com manutenção preventivas e corretivas, destinado ao atendimento  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA

**Data:** 15/10/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 36350346000167-1-  
**Lote/Item:** 1 / 6  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** MESES  
**UF:** ES  
**Data Homologação:** 22/10/2025

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
09.317.494/0001- SO CARTUCHOS LTDA R\$ 170,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 165,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA / 444 - Unidade Única  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO II - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 - EQUIPAMENTO COM ATÉ 5 ANOS DE

**Data:** 17/09/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 18392506000159-1-  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 120,00  
**Unidade:** MESES  
**UF:** MG  
**Data Homologação:** 17/09/2025

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
26.600.535/0001- RECALL MANHUACU SERVICOS LTDA R\$ 165,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 172,21

**Órgão:** PM DE CAMPO BOM  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas das secretarias do município.  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

**Data:** 16/10/2025 00:00:00  
**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico  
**Identificação:** 43900-71-2025-PCE  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplic  
**Quantidade:** 4.932,00  
**Unidade:** UN  
**Data Homologação:** 25/11/2025  
**UF:** RS

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
00.809.489/0001- TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA R\$ 172,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 176,50

**Órgão:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais (incluindo modelos coloridos), com o fornecimento dos respectivos equipamentos,  
**Descrição:** Locação de impressora multifuncional de impressão colorida, do tipo jato de tinta, com velocidade de impressão de até 22 ppm em preto e

**Data:** 01/09/2025 00:00:00  
**Modalidade:** Processo dispensa  
**Identificação:** CMFB-172025-Processo  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** pmfb.franciscobeltrao.com.br/74  
**Quantidade:** 2,00  
**UF:** PR

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
36.989.821/0001- ANDRADE & ANDRADE REMANUFATURADOS LTDA R\$ 176,50

#### Item 6: Recarga de Toner/Tinta Colorida ou Preta p/ as Multifuncionais

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
150 Serviços	Recarga de Toner/Tinta Colorida ou Preta p/ as Multifuncionais	94,69	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 90,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS / 3 - Fundo Municipal de Saúde  
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças com serviços de manutenção e limpeza em geral de impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de  
**Descrição:** RECARGA TONER SAMSUNG D-305

**Data:** 13/11/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 13120613000295-1-  
**Lote/Item:** 1 / 13  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 10,00  
**Unidade:** UN  
**UF:** SE  
**Data Homologação:** 13/11/2025

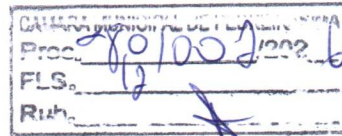
**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial

13.350.559/0001- FS CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA R\$ 90,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 90,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE - CSTT / 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT DE JUAZEIRO/BA.  
**Descrição:** RECARGA DE TONER LASER JET HP 05-A (CE505A), COR PRETO, COM BASE NA NORMA ISO/IER 19752.0

**Data:** 03/09/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 13430101000144-1  
**Lote/Item:** 1 / 12  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 40,00  
**Unidade:** UN  
**UF:** BA  
**Data Homologação:** 03/09/2025



**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
00.132.082/0001- INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA R\$ 90,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 100,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE - CSTT / 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT DE JUAZEIRO/BA.  
**Descrição:** RECARGA DE TONER RICOH AFICIO SP 3410, COR PRETO, COM BASE NA NORMA ISO/IER 19752.0

**Data:** 03/09/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 13430101000144-1  
**Lote/Item:** 1 / 11  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 40,00  
**Unidade:** UN  
**UF:** BA  
**Data Homologação:** 03/09/2025

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
00.132.082/0001- INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 95,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE / 229 - Unidade Única  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí-PI e suas secretarias  
**Descrição:** TROCA E RECARGA DE TONER DE IMPRESSORAS

**Data:** 02/09/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 00946687000152-1  
**Lote/Item:** 1 / 26  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 80,00  
**Unidade:** UND  
**UF:** PI  
**Data Homologação:** 02/09/2025

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
55.855.164/0001- F R A RIBEIRO LTDA R\$ 95,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 100,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM / 2027 - Secretaria Municipal de Administração  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da  
**Descrição:** RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB413A

**Data:** 28/08/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 06189344000177-1  
**Lote/Item:** 1 / 27  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 80,00  
**Unidade:** UND  
**UF:** MA  
**Data Homologação:** 17/09/2025

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
09.653.112/0001- MENDES PINTO - COMERCIO & SERVICOS LTDA R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 90,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM / 2027 - Secretaria Municipal de Administração  
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as necessidades da  
**Descrição:** RECARGA DE CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8085DN TN-650

**Data:** 28/08/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 06189344000177-1  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 140,00  
**Unidade:** UND  
**UF:** MA  
**Data Homologação:** 17/09/2025

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
05.808.979/0001- V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA R\$ 90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 94,62  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Alagoa Grande  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Informática  
**Descrição:** SERV. RECARGA DE CART. DE TONER SAMSUNG 101

**Data:** 01/12/2025 13:22:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 441772  
**Lote/Item:** 1 / 60  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.c](http://www.portaldecompraspublicas.c)  
**Quantidade:** 300,00  
**Unidade:** UND  
**UF:** PB

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial**  
05.457.026/0001- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO R\$ 94,62

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 94,62  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Alagoa Grande  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Informática

**Data:** 01/12/2025 13:22:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 441772  
**Lote/Item:** 1 / 61  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.c](http://www.portaldecompraspublicas.c)  
**Quantidade:** 300,00

Descrição: SERV. RECARGA DE CART. DE TONER SAMSUNG 105  
Unidade: UND  
UF: PB

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
05.457.026/0001- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO R\$ 94,62

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 98,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHO DE TINTA), PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DA

Data: 25/09/2025 09:30:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Identificação: 18-2025-SÃO VICENTE FERRER-  
Lote/Item: 32 /  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: <https://bnccompras.com/Proces>  
Quantidade: 60,00  
Unidade: unid  
Data Homologação: 26/09/2025  
UF: PE

Descrição: Toner RECARGA Brother Tn 1060 1060 Tn1060 HI 1112 Dcp 1512 HL1200 Cartucho Compatível Premium 1k

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
46.613.430/0001- RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS 07360719976 R\$ 98,00  
26.668.902/0001- R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R\$ 98,00  
02.437.839/0001- A H DA S MORAES R\$ 98,00

Item 7: Instalação, Configuração, Formatação, Instalação de Sistemas Operacir R\$ 194,22

Quantidade Descrição Observação  
10 Serviços Instalação, Configuração, Formatação, Instalação de Sistemas Operacionais e Programas. 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 179,33  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE PORTO DO MANGUE / 202502 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, RECARGA DE TONER E DEMAIS

Descrição: Serviços Técnico de Informática; Profissional capacitado, com conhecimento em Windows 7 e versões superiores, Internet Explorer

Data: 23/09/2025  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 01612371000197-1  
Lote/Item: 1 / 52  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 1.500,00  
Unidade: HR  
UF: RN  
Data Homologação: 30/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
09.027.375/0001- SERVIFLEX LTDA R\$ 179,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 203,33  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos;

Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede/ PASSA CABO - Serviço de fornecimento, montagem,

Data: 05/09/2025  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:900252025  
Lote/Item: / 23  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
Quantidade: 150,00  
Unidade: METRO LINEAR  
UF: GO  
Data Homologação: 07/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
07.030.637/0001- TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA R\$ 100,00  
17.001.757/0001- ESTRUTURASOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA R\$ 150,00  
06.293.687/0001- LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 360,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 200,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

08.392.995/0001-95 - MARCELINO VIEIRA CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças de computadores, impressoras, programação de redes, roteadores e

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES DE MESA

Data: 15/05/2025  
Modalidade: Dispensa  
Identificação: 08392995000195-1  
Lote/Item: 1 / 2  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 12,00  
Unidade: SERVIÇO  
UF: RN  
Data Homologação: 15/05/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
26.767.713/0001- JERRY CRISTENES DOS SANTOS 05092854499 R\$ 200,00

Item 8: Substituição de Placa Mãe (Main Board) linha Intel R\$ 539,90

Quantidade Descrição Observação  
5 Unidades Substituição de Placa Mãe (Main Board) linha Intel 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 460,70  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE IBICUITINGA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

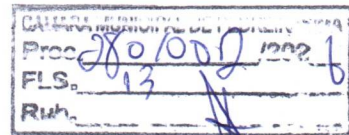
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS, PARA

Descrição: SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. SUBSTITUIÇÃO DE PLACA-MÃE.

Data: 06/10/2025  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 12461646000155-1  
Lote/Item: 1 / 3  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 146,00  
Unidade: SRV  
UF: CE  
Data Homologação: 13/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
35.649.638/0001- MN EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI R\$ 460,70

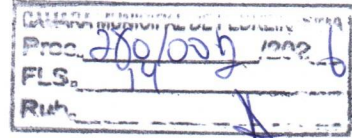
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 600,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão:

MUNICIPIO DE EIRUNEPE / 8649 - Prefeitura Municipal de Eirunepé  
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços  
Descrição: Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva); ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET / MICROMED

Data: 04/06/2025  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 04190765000192-1-  
Lote/Item: 1 / 79  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 4,00  
Unidade: Serviço  
UF: AM  
Data Homologação: 05/06/2025



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
04.676.839/0001- S C - SERVICOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA R\$ 600,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 559,00

Órgão:

MUNICIPIO DE EIRUNEPE / 8649 - Prefeitura Municipal de Eirunepé  
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico-hospitalar de Eirunepé-AM, através do sistema de registro de preços  
Descrição: Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva); ESTUFA

Data: 04/06/2025  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 04190765000192-1-  
Lote/Item: 1 / 89  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 4,00  
Unidade: Serviço  
UF: AM  
Data Homologação: 05/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
04.676.839/0001- S C - SERVICOS DE OBRAS E ALVENARIA LTDA R\$ 559,00

Item 9: Substituição de Processador Intel Modelos até Core i3 Intel

Quantidade Descrição R\$ Observação  
4 Unidades Substituição de Processador Intel Modelos até Core i3 Intel 1.049,42 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 1.158,42

Órgão:

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE / 76247329000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DEPROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
Descrição: PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I3 1.3100

Data: 11/08/2025  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 76247329000113-1-  
Lote/Item: 1 / 34  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 8,00  
Unidade: unidade  
UF: PR  
Data Homologação: 04/09/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
32.294.930/0001- EUROPC COMPUTADORES LTDA R\$ 1.158,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 999,26

Órgão:

76.285.329/0001-08 - MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática  
Descrição: Processador Intel core i3-10300; Litografia: 14nm 4 nucleos e 8 threads; frequência turbo 4.40 GHz; frequência base 3.70 GHz; cache

Data: 15/05/2025  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Identificação: 76285329000108-1-  
Lote/Item: 1 / 61  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 4,00  
Unidade: Unidades  
UF: PR  
Data Homologação: 04/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
45.740.175/0001- BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA R\$ 999,26

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 1.000,00

Órgão:

08.349.011/0001-93 - Prefeitura Municipal de Apodi  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE

Descrição: Processador Intel Core i3-12100, LGA 1700, com Vídeo Integrado

Data: 21/05/2025 00:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: MVSzOTU0  
Lote/Item: / 20  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: transparencia.e-publica.net/epu  
Quantidade: 25,00  
Unidade: UND  
Data Homologação: 16/07/2025  
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
46.757.249/0001- NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 1.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 1.040,00

Órgão:

65.711.723/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISARIO  
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TV E PERIFÉRICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Descrição: CPU - PROCESSADOR INTEL CORE I3

Data: 10/04/2025 00:00:00  
Modalidade: DISPENSA  
Identificação: 00004225  
Lote/Item: 1 / 3  
Fonte: portal.elisario.sp.gov.br:8079/tr  
Quantidade: 10,00  
Unidade: UN  
Data Homologação: 23/04/2025  
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
13.157.549/0001- F. C. LOPES INFORMATICA LTDA R\$ 1.040,00

Item 10: Substituição de Disco Rígido ou SSD (a partir 120GB)

Quantidade Descrição R\$ Observação  
5 Unidades Substituição de Disco Rígido ou SSD (a partir 120GB) 200,24 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 213,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

41.611.856/0001-80 - MUNICIPIO DE PERI MIRIM / 5 - Unidade Única

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Peri-Mirim/MA, conforme condições, especificações e

**Descrição:**

HD SSD 120

**Data:** 09/07/2025

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**Identificação:** 41611856000180-1-

**Lote/Item:** 1 / 35

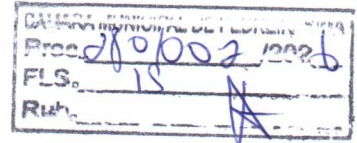
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 144,00

**Unidade:** UND

**UF:** MA

**Data Homologação:** 09/07/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.236.153/0001-	OSF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 213,14

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 199,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

01.612.812/0001-50 - MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

**Descrição:**

HD SSD 120 GB

**Data:** 03/04/2025

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 01612812000150-1-

**Lote/Item:** 1 / 11

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** SC

**Data Homologação:** 09/04/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.352.679/0001-	CASSIANO DE GIACOMETTI	R\$ 199,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 199,78

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Jaguaruana

**Objeto:**

Eletro eletrônicos/Ótica

**Descrição:**

SSD SATA III 120 GB

**Data:** 13/11/2025 09:15:00

**Modalidade:** Pregão (Setor público)

**Identificação:** 90050\_2025\_perp\_div\_Jaguaru

**Lote/Item:** 8 / 20

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Quantidade:** 43,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.581.890/0001-	AICAM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 199,78

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 189,05

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

01.519.467/0001-05 - Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

**Objeto:**

Informática

**Descrição:**

SSD 120 GB

**Data:** 21/03/2025 10:00:00

**Modalidade:** Pregão (Setor público)

**Identificação:** pe008\_2025\_São Luis do Piauí

**Lote/Item:** 1 / 25

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Quantidade:** 8,00

**Unidade:** Unidade

**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.892.604/0001-	JTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 189,05

### Item 11: Substituição de Memória (a partir 4GB RAM)

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
5 Unidades	Substituição de Memória (a partir 4GB RAM)	180,39	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 181,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE CARIRE / 202504 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARIRÉ-CE.

**Descrição:**

MEMÓRIA RAM DDR4 4GB 2666MHZ.

**Data:** 10/10/2025

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 07598600000142-1-

**Lote/Item:** 1 / 2

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 15,00

**Unidade:** UND

**UF:** CE

**Data Homologação:** 10/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
62.998.734/0001-	CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	R\$ 181,55

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

07.387.525/0001-70 - MUNICIPIO DE ARATUBA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE

**Descrição:**

MEMÓRIA RAM DDR4, 2400MHZ, 4GB

**Data:** 23/07/2025

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 07387525000170-1-

**Lote/Item:** 1 / 15

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 10,00

**Unidade:** UNID

**UF:** CE

**Data Homologação:** 23/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.129.314/0001-	MICAEL VITURIANO MACIEL	R\$ 180,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R\$ 185,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

07.598.600/0001-42 - MUNICIPIO DE CARIRE / 202408 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANÇAS

**Data:** 30/06/2025

**Modalidade:** Dispensa

**Identificação:** 07598600000142-1-

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO

**Descrição:**  
MEMÓRIA RAM DDR3 4GB.

**Lote/Item:** 1 / 25  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** UND  
**UF:** CE  
**Data Homologação:** 30/06/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.049.892/0001-	JADSON MOREIRA TAUMATURGO	R\$ 185,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
5 Unidades	Substituição de Fontes e Placa de Rede	183,75	0

**Órgão:**

01.740.588/0001-82 - MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIAS / 2 - PREFEITURA DE GUARANI DE GOIAS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE

**Descrição:**  
MEMÓRIA RAM DDR3L - 4GB NOTEBOOK

**Data:** 28/04/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 01740588000182-1-  
**Lote/Item:** 1 / 77  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 33,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** GO  
**Data Homologação:** 14/05/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.304.221/0001-	CRISTIANO PEREIRA DA ANUNCIACAO - MICROEMPREENDEDOR	R\$ 175,00

## Item 12: Substituição de Fontes e Placa de Rede

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
5 Unidades	Substituição de Fontes e Placa de Rede	183,75	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS / 984445 - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**Objeto:** Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos, materiais, insumos e ferramentas destinados à manutenção, operação e modernização da infraestrutura de tecnologia da

**Descrição:**  
Placa rede

**Data:** 26/11/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 18291351000164-1-  
**Lote/Item:** 1 / 38  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 10,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG  
**Data Homologação:** 22/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.490.183/0001-	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 180,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS / 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de insumos de informática, que serão destinados ao parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**Descrição:**  
Placa Rede

**Data:** 16/10/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 77003424000134-1-  
**Lote/Item:** 1 / 68  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 15,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 14/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.460.912/0002-	LEONARDO A. VERZA LTDA	R\$ 194,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

MUNICÍPIO DE SABAUDIA / 987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para impressoras para todos os setores da administração pública municipal

**Descrição:**  
Placa rede

**Data:** 06/10/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 76958974000144-1-  
**Lote/Item:** 1 / 346  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 16/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.779.558/0001-	GOMES & BORRASCA LTDA.	R\$ 177,99

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA / 925848 - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENV. DA PESQUISA - PA

**Objeto:** Aquisição de Material de Informática. Atenção: considerar descrição conforme TR

**Descrição:**  
Placa Rede

**Data:** 02/09/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 05572870000159-1-  
**Lote/Item:** 1 / 7  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 9,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA  
**Data Homologação:** 04/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.387.713/0001-	45.387.713 REINALDO ABEL DE MELO E SILVA	R\$ 183,00

## Item 13: Manutenção e Reparação de Peças de computadores

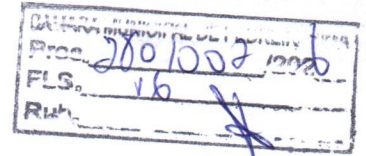
Quantidade	Descrição	R\$	Observação
10 Serviços	Manutenção e Reparação de Peças de computadores	178,11	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:**

95.589.255/0001-48 - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU / 02001 - Secretária de Governo de Boa Esperança do Iguaçu

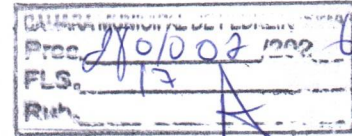
**Data:** 02/07/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 95589255000148-1-



**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e

**Descrição:** SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARES,

**Lote/Item:** 1 / 37  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 200,00  
**Unidade:** HORAS (HORAS)  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 09/07/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.834.941/0001	LINDOMAR RIGON 74184504949	R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	158,08
-----	--------

**Orgão:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros

**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, PARA

**Descrição:** Lote 1 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos - Hora Técnica Para Manutenção Geral Em Notebooks

**Data:** 20/02/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 12124368000140-1  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 50,00  
**Unidade:** Hora  
**UF:** MA  
**Data Homologação:** 27/06/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.220.872/0001	SOULBYTE SOFT LTDA	R\$ 158,08

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	211,03
-----	--------

**Orgão:** Associação de Apoio da Creche Maria José Dos Santos

**Objeto:** O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e

**Descrição:** Serviços de Instalação e manutenção de pontos de redes de computadores com fornecimento de peças: cabos conectores e ETC.

**Data:** 07/08/2025 08:05:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 411423  
**Lote/Item:** 1 / 5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.c](http://www.portaldecompraspublicas.c)  
**Quantidade:** 3,00  
**Unidade:** SVÇ  
**UF:** TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.039.335/0001	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 211,00
54.471.435/0001	54.471.435 PATRICK COELHO FREITAS	R\$ 211,00
44.048.757/0001	VRINFO SOLUÇÕES EM TI SERVIÇOS LTDA	R\$ 211,10

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	193,33
-----	--------

**Orgão:** 01.593.132/0001-37 - Prefeitura Municipal de Jupia

**Objeto:** Equipamentos de informática, eletrônicos e suprimento.

**Descrição:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática - Computadores e periféricos, impressoras, nobreaks.

**Data:** 22/04/2025 08:59:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 381946  
**Lote/Item:** 1 / 15  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.c](http://www.portaldecompraspublicas.c)  
**Quantidade:** 930,00  
**Unidade:** h  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.874.059/0001	D.G. LAZARIN LTDA	R\$ 180,00
42.100.874/0001	42.100.874 ANDRE LUIZ RECH	R\$ 200,00
47.957.488/0001	FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA	R\$ 200,00

#### Item 14: Configuração, Manutenção de Câmeras (por ponto)

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
10 Serviços	Configuração, Manutenção de Câmeras (por ponto)	256,67	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	206,00
-----	--------

**Orgão:** MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES / 1937 - Rafael Fernandes

**Objeto:** Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação de serviços na manutenção de itens de informática para os diversos locais da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN

**Descrição:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS PONTOS INDIVIDUAIS

**Data:** 26/11/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 08357675000102-1  
**Lote/Item:** 1 / 13  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 120,00  
**Unidade:** Serviço  
**UF:** RN  
**Data Homologação:** 28/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.610.338/0001	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	R\$ 206,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	264,00
-----	--------

**Orgão:** 01.616.420/0001-60 - MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE / 001 - MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TECNICO DOS SOFTWARES DOS

**Descrição:** SERVIÇO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

**Data:** 17/02/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 01616420000160-1  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 68,00  
**Unidade:** 5  
**UF:** MG  
**Data Homologação:** 17/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.227.455/0001	49.227.455 HUGO GONCALVES DE SOUSA	R\$ 264,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	300,00
-----	--------

**Orgão:** 82.939.448/0001-30 - Prefeitura Municipal de Ibicaraé

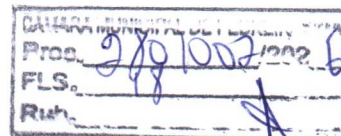
**Data:** 14/05/2025 13:33:00  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**Identificação:** 388545

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, implantação, configuração e ajustes de câmeras de videomonitoramento de vias

**Lote/Item:** 1 / 2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.c](#)  
**Quantidade:** 800,00  
**Unidade:** h  
**UF:** SC

**Descrição:** Mão de obra especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva do atual sistema de videomonitoramento e de leitura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.174.249/0001	INFORSEG COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 300,00



### Item 15: Configuração, Manutenção de Câmeras de DVRs

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
10 Serviços	Configuração, Manutenção de Câmeras de DVRs	387,78	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	376,84
-----	--------

**Órgão:** 82.765.488/0001-02 - MUNICIPIO DE TAIÓ / 15 - Prefeitura Municipal de Taio - SC

**Data:** 05/05/2025  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Identificação:** 82765488000102-1  
**Lote/Item:** 1 / 1783009  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 60,00  
**Unidade:** MES  
**UF:** SC  
**Data Homologação:** 16/05/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM ATENDIMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMA DE

**Descrição:** Sistema de monitoramento com até 12 câmeras HD VHD 1120 B G2/VHD 1120 D G2. Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS. Resolução real

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
79.929.774/0001	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 376,84

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	416,50
-----	--------

**Órgão:** 13.937.065/0001-00 - SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11520 - INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA

**Data:** 24/02/2025  
**Modalidade:** Dispensa  
**Identificação:** 13937065000100-1  
**Lote/Item:** 1 / 1680757  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 20,00  
**Unidade:** Un  
**UF:** BA  
**Data Homologação:** 24/02/2025

**Objeto:** Serviços de Manutenção de Assistência Técnica

**Descrição:** MANUTENCAO EM SISTEMA, CFTV (Camera digital, camera IPS, cabos, conectores, fonte de alimentacao, caixa organizadoras, DVR / NVR,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.465.561/0001	ODEMAR ROCHA PEREIRA 53861361515	R\$ 416,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$	370,00
-----	--------

**Órgão:** 01.006.232/0001-10 - Prefeitura Municipal de Confins

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo

**Data:** 17/03/2025 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** 55266-Prefeitura Municipal de  
**Lote/Item:** 1 / 12  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [app2.licitardigital.com.br/pesqui](http://app2.licitardigital.com.br/pesqui)  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** M  
**Data Homologação:** 14/04/2025  
**UF:** MG

**Descrição:** SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRAS  
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

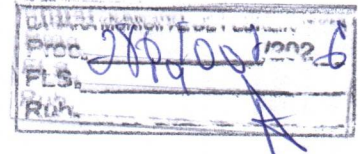
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.976.881/0001	MS - SEGURANCA ELETRONICA LTDA	R\$ 370,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.




Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2026.

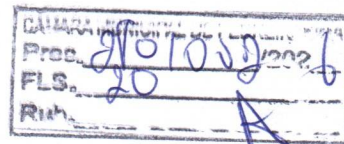
  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DESPACHO

Exmo. Sr.  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras  
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

  
RUIDEMAR MARINHO DE MELO  
CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE: 1500000000

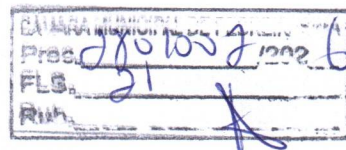
Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 30 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)  
Atenciosamente,

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.

Pedreiras - MA, em 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.



Proc.	2801002/2026
FLS.	22
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

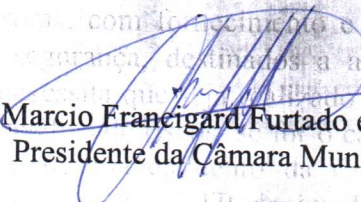
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026**

Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no intuito de que o presente processo objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, necessita que seja realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, e análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP de imediato e posteriormente o Termo de Referência – TR, que serão coordenados pelo primeiro:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

Encaminhem-se os autos do processo, ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do art. Art. 18, I e II da lei 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2026.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 01 – OBJETO:

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1.2. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, instalação, configuração, substituição e reparos de peças de impressoras com reposição de toner, computadores, roteadores e câmara de segurança para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

### 02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de equipamentos de informática e segurança eletrônica, incluindo impressoras multifuncionais com fornecimento e reposição de toners, computadores, roteadores e câmeras de segurança, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e legislativas.

2.2. As impressoras multifuncionais são equipamentos essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, processos legislativos, relatórios, ofícios e demais expedientes internos e externos. A opção pela locação, com manutenção e reposição de insumos, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, reduzindo custos com aquisição, estoque de suprimentos, depreciação de bens e interrupções decorrentes de falhas técnicas.

2.3. No que se refere aos equipamentos de informática, a manutenção, substituição de peças e serviços de configuração são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pelos setores administrativos e parlamentares, prevenindo falhas operacionais, perda de dados e paralisações que comprometam o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

2.4. Adicionalmente, os serviços relacionados às câmeras de segurança e respectivos DVRs são fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de servidores, vereadores e cidadãos, bem como para o controle e monitoramento das dependências da Câmara Municipal. A correta configuração e manutenção desses sistemas asseguram o pleno funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade das imagens geradas.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança institucional e a economicidade dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá fornecer serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo a reposição de toners e demais insumos, bem como a manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das rotinas administrativas. Será responsável pela



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	2010/10006
FLS.	24
Rub.	A

substituição de peças quando necessário, garantindo que não ocorram interrupções que prejudiquem a elaboração de documentos oficiais, processos legislativos, relatórios, ofícios e demais expedientes internos e externos.

3.2. No que se refere aos equipamentos de informática, a empresa deverá realizar a instalação, configuração e manutenção de computadores e roteadores utilizados pelos setores administrativos e legislativos. É fundamental que ofereça suporte técnico eficiente, realize atualizações de software, substituição de peças defeituosas e atendimento a chamados emergenciais, de modo a prevenir falhas operacionais, perda de dados e paralisações que possam comprometer o desempenho institucional.

3.3. Para os sistemas de segurança eletrônica, a empresa deverá garantir a instalação, configuração, manutenção e reparo de câmeras de segurança e DVRs, assegurando a confiabilidade das imagens e o funcionamento contínuo do sistema. Os serviços devem incluir testes periódicos, substituição de equipamentos defeituosos e a garantia da segurança de servidores, vereadores, cidadãos e do patrimônio público, prevenindo falhas que possam comprometer o monitoramento das dependências da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3.4. A empresa contratada deve comprovar experiência em serviços similares, possuir equipe qualificada e capacidade técnica para atender prontamente a chamados emergenciais. Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança, legislação vigente e boas práticas de manutenção de equipamentos, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a eficiência operacional, a economicidade dos recursos públicos e a preservação da segurança institucional e do patrimônio público.

#### **04 – A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA:**

4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

#### **05 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

5.1. A presente contratação não possui relação com nenhuma outra contratação anterior, em andamento ou a ser realizada futuramente pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Não existem contratos correlatos ou interdependentes que possam interferir na execução dos serviços de locação, manutenção, instalação, configuração, substituição e reparo de impressoras multifuncionais, computadores, roteadores ou sistemas de câmeras de segurança. Dessa forma, a contratação se caracteriza como autônoma, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo para outros processos licitatórios ou serviços administrativos.

#### **06 - LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, foi realizado um levantamento preliminar de soluções disponíveis no mercado, considerando tanto aspectos técnicos quanto econômicos. A pesquisa de preços foi conduzida utilizando o Banco de Preços, permitindo identificar valores médios de locação, manutenção e fornecimento de insumos para impressoras multifuncionais, computadores, roteadores e sistemas de câmeras de segurança.

6.2. Foram analisadas diferentes empresas e modelos de serviço, avaliando-se fatores como qualidade técnica, prazo de atendimento, experiência na prestação de serviços similares e custo-benefício. Verificou-se que as soluções disponíveis atendem às exigências mínimas de funcionamento contínuo dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de insumos, garantindo a eficiência e segurança dos serviços administrativos e legislativos.

6.3. Diante do levantamento de preços e das soluções disponíveis, concluiu-se que a contratação por dispensa de licitação é adequada, uma vez que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade permite a escolha direta da empresa que apresente melhor adequação técnica e custo compatível com o mercado, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

## **07 - RESULTADOS ESPERADOS**

7.1 Melhoria na Eficiência Operacional: Espera-se que a manutenção regular e preventiva dos equipamentos de TI e segurança resulte em uma operação mais eficiente da Câmara Municipal, reduzindo o tempo de inatividade devido a falhas técnicas e aumentando a produtividade dos funcionários.

7.2 - Redução de Custos e Despesas Imprevistas: A contratação de serviços de manutenção e reparo pode ajudar a evitar despesas imprevistas relacionadas à substituição de equipamentos defeituosos. Além disso, a locação de equipamentos em vez de sua compra pode reduzir os custos de capital e permitir um melhor planejamento orçamentário.

7.3 - Maior Disponibilidade de Recursos Tecnológicos: Com uma empresa de serviços de TI e segurança cuidando da manutenção e substituição de equipamentos, espera-se que a Câmara Municipal tenha acesso contínuo a recursos tecnológicos atualizados e em pleno funcionamento, garantindo a continuidade das operações.

7.4 - Suporte Técnico Especializado: A disponibilidade de suporte técnico especializado para lidar com questões relacionadas a equipamentos de TI e segurança pode garantir respostas rápidas e eficientes a problemas técnicos, minimizando interrupções nas atividades da Câmara Municipal.

7.5 - Atualização Tecnológica Constante: Espera-se que a empresa contratada acompanhe as últimas tendências tecnológicas e forneça orientação sobre atualizações e melhorias nos sistemas existentes, garantindo que a Câmara Municipal esteja sempre alinhada com as melhores práticas do setor.

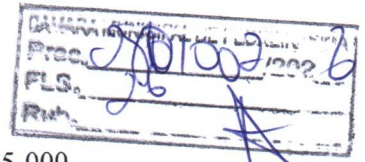
## **08 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

8.1. As especificações, quantitativos e valores estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades do setor demandante,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



considerando as características técnicas do objeto, o consumo médio e a estimativa de utilização durante o período de vigência contratual.

8.2. Os itens que compõem o objeto da contratação, bem como suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência, estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Nome	Unidade	Quant
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10

## 9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

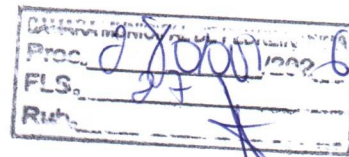
9.1. A presente contratação será formalizada por um único contrato, abrangendo todos os serviços e equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo impressoras multifuncionais, computadores, roteadores e sistemas de câmeras de segurança. Não haverá parcelamento da contratação, sendo todo o objeto contratado de forma integral.

9.2. Entretanto, a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos ocorrerão conforme a demanda da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de maneira flexível ao longo do período contratual. Esse modelo permite atender às necessidades reais da instituição, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos públicos, sem fragmentar ou subdividir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



9.3. Dessa forma, mantém-se a formalidade de um único contrato integral, adaptando a execução às necessidades da instituição sem comprometer a integralidade ou a gestão do contrato.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A execução da presente contratação apresenta impactos ambientais mínimos, uma vez que os serviços envolvem principalmente a locação, manutenção e reparo de equipamentos de informática e sistemas de segurança eletrônica, sem a geração significativa de resíduos industriais ou poluição ambiental direta.

10.2. Os principais impactos potenciais estão relacionados ao descarte de insumos consumíveis, como toners e cartuchos de impressoras, e ao resíduo eletrônico proveniente de equipamentos obsoletos ou peças substituídas. Para minimizar esses impactos, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas de destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme a legislação vigente, incluindo a logística reversa de toners e componentes eletrônicos, e que utilize materiais recicláveis sempre que possível.

10.3. Além disso, a manutenção e configuração periódica dos equipamentos contribuem indiretamente para a eficiência energética e prolongamento da vida útil dos aparelhos, reduzindo a necessidade de descarte prematuro e mitigando impactos ambientais decorrentes da fabricação e descarte de equipamentos eletrônicos.

10.4. Dessa forma, a contratação está alinhada com princípios de sustentabilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos sem gerar impactos ambientais relevantes, desde que observadas as práticas de gestão adequada de resíduos e eficiência no uso dos recursos.

## 11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação apresenta alguns riscos potenciais, que devem ser considerados para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Entre os principais riscos estão a falha ou atraso na prestação dos serviços de manutenção, que pode comprometer o funcionamento das impressoras, computadores, roteadores e sistemas de câmeras de segurança, impactando as atividades administrativas e legislativas.

11.2. Outro risco refere-se à substituição inadequada de peças ou equipamentos, que pode gerar paralisações, perda de dados ou falhas no monitoramento de segurança, afetando tanto a eficiência operacional quanto a segurança institucional. Há ainda a possibilidade de incompatibilidade técnica ou inadequação de equipamentos e insumos, caso a empresa contratada não siga as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

11.3. Além disso, existe o risco relacionado ao descumprimento de normas ambientais e de segurança, principalmente no descarte de insumos consumíveis e resíduos eletrônicos, o que pode gerar passivos ambientais ou responsabilização administrativa.

11.4. Para mitigar esses riscos, recomenda-se a contratação de empresa com experiência comprovada, equipe qualificada e capacidade de atendimento rápido a chamados emergenciais, bem como a implementação de controle rigoroso sobre cronogramas de manutenção, reposição de insumos e monitoramento do desempenho dos equipamentos. Dessa forma, é possível garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança institucional, a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	1002
Proc.	28
FLS.	6
Rib.	*

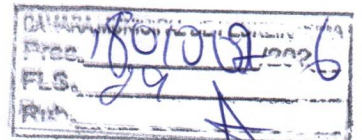
**12. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

12.1. não há.

Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2026.

*Ilvia Maria Silva Sousa*  
Ilvia Maria Silva Sousa  
Integrante Requisitante

*Evaldo Silva Magalhães*  
Evaldo Silva Magalhães  
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de equipamentos de informática e segurança eletrônica, incluindo impressoras multifuncionais com fornecimento e reposição de toners, computadores, roteadores e câmeras de segurança, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e legislativas.

2.2. As impressoras multifuncionais são equipamentos essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, processos legislativos, relatórios, ofícios e demais expedientes internos e externos. A opção pela locação, com manutenção e reposição de insumos, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, reduzindo custos com aquisição, estoque de suprimentos, depreciação de bens e interrupções decorrentes de falhas técnicas.

2.3. No que se refere aos equipamentos de informática, a manutenção, substituição de peças e serviços de configuração são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pelos setores administrativos e parlamentares, prevenindo falhas operacionais, perda de dados e paralisações que comprometam o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

2.4. Adicionalmente, os serviços relacionados às câmeras de segurança e respectivos DVRs são fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de servidores, vereadores e cidadãos, bem como para o controle e monitoramento das dependências da Câmara Municipal. A correta configuração e manutenção desses sistemas asseguram o pleno funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade das imagens geradas.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança institucional e a economicidade dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

3.1. O preço estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da análise de contratos firmados por outros órgãos públicos, disponíveis no BANCO DE PREÇOS. Com base nesse levantamento, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12

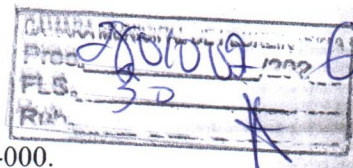


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90



4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150	R\$ 94,69	14.203,50
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10	R\$ 194,22	1.942,20
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5	R\$539,90	2.699,50
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4	1.049,42	4.197,68
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5	200,24	1.001,20
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5	180,39	901,95
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5	183,75	918,75
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10	178,11	1.781,10
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10	256,67	2.566,70
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10	387,78	3.877,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 44.395,98</b>

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.3. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para prestação dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Prestar o serviço, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

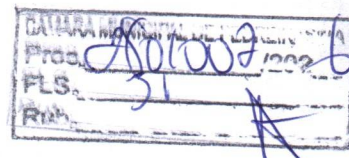


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

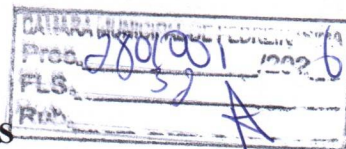
## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

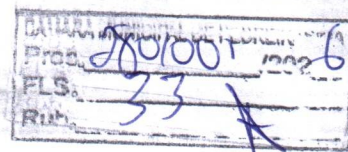
## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

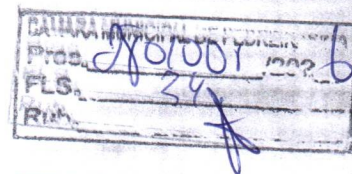
9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

#### **11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

#### **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 1500000000

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

### 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 04 de fevereiro de 2026.

*Ilvia Maria Silva Sousa*  
**Ilvia Maria Silva Sousa**  
Integrante Requisitante

*Evaldo Silva Magalhães*  
**Evaldo Silva Magalhães**  
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026**

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, concluiu pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2026.

  
**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº: 2801002/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2026.

  
**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2801002/2026
FLS. 98
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2801002/2026, com Documento de Formalização da Demanda datado de 28/01/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;

**2. DO OBJETO**

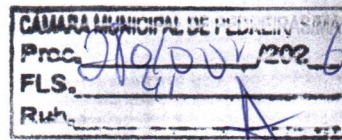
- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

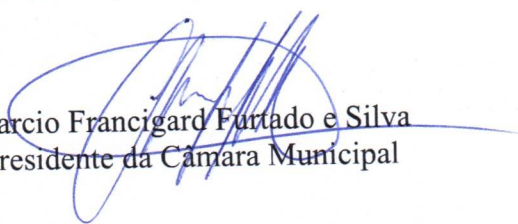
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Serv. De terceiros de pessoa jurídica.

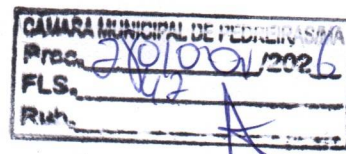
FONTE: 1500000000

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2026.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90


Ao Excelentíssimo Senhor  
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Nesta

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026.


Senhor Procurador,

Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 2801002/2026, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA., por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2026

  
Marcio Franciscard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 05 / 02 / 2026

  
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
OAB/MA 6947



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

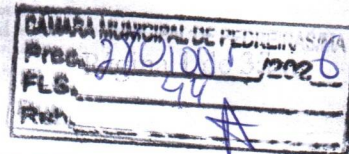


<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b> (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>BASE LEGAL</b>	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
<b>LINK DO AVISO</b>	<a href="https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133">https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133</a>
<b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DE XX/XX/XXXX ATÉ XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº XXX/XXXX**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADM: Nº. 2801002/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos docu-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	2801001
FLS.	457
Rub.	

mentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

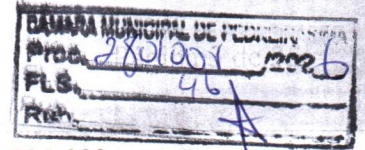
4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX;

#### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

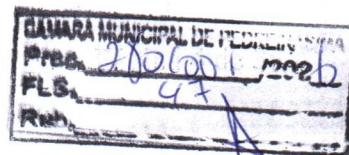
5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

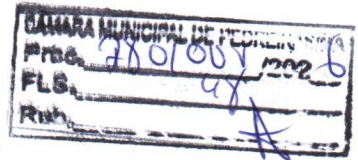
6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

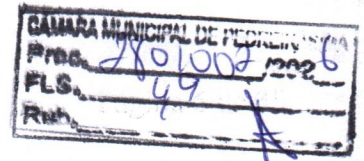


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.8 - Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão
- 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo impugnação legal;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 1500000000

### **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
Proc. 2801002/2021
FLS. 50
Rub. A

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

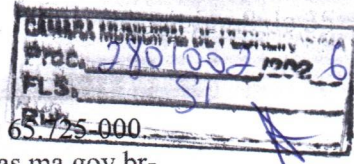
### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 2801002/2021
FLS. 52
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

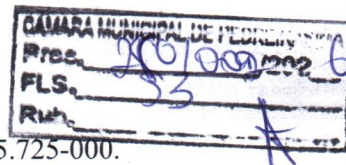
16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

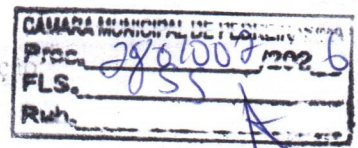
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
Proc. 280107/2006
FLS. 59
Rub. A

- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

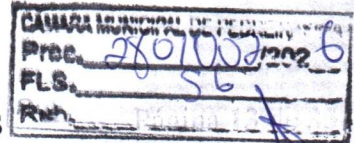
18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) ou solicitado por e-mail ([contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

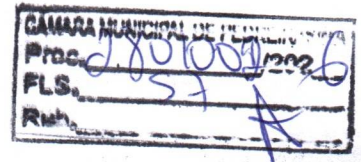
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)-  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de equipamentos de informática e segurança eletrônica, incluindo impressoras multifuncionais com fornecimento e reposição de toners, computadores, roteadores e câmeras de segurança, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e legislativas.

2.2. As impressoras multifuncionais são equipamentos essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, processos legislativos, relatórios, ofícios e demais expedientes internos e externos. A opção pela locação, com manutenção e reposição de insumos, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, reduzindo custos com aquisição, estoque de suprimentos, depreciação de bens e interrupções decorrentes de falhas técnicas.

2.3. No que se refere aos equipamentos de informática, a manutenção, substituição de peças e serviços de configuração são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pelos setores administrativos e parlamentares, prevenindo falhas operacionais, perda de dados e paralisações que comprometam o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

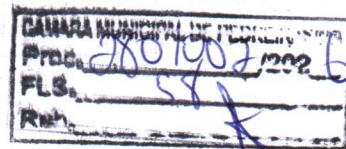
2.4. Adicionalmente, os serviços relacionados às câmeras de segurança e respectivos DVRs são fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de servidores, vereadores e cidadãos, bem como para o controle e monitoramento das dependências da Câmara Municipal. A correta configuração e manutenção desses sistemas asseguram o pleno funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade das imagens geradas.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança institucional e a economicidade dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

3.1. O preço estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da análise de contratos firmados por outros órgãos públicos, disponíveis no BANCO DE PREÇOS. Com base nesse levantamento, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12	R\$171,76	2.061,12
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150	R\$ 94,69	14.203,50
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10	R\$ 194,22	1.942,20
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5	R\$539,90	2.699,50
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4	1.049,42	4.197,68
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5	200,24	1.001,20
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5	180,39	901,95
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5	183,75	918,75
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10	178,11	1.781,10
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10	256,67	2.566,70
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10	387,78	3.877,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 44.395,98</b>

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.3. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para prestação dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Prestar o serviço, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

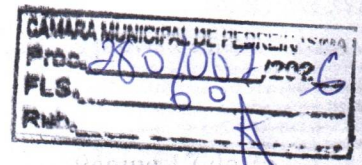
5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

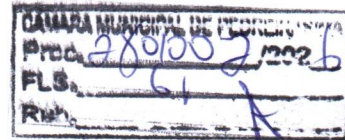
#### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

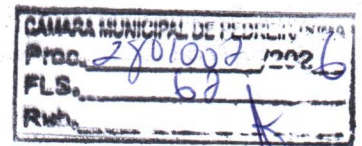
9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Juridica.

FONTE: 1500000000

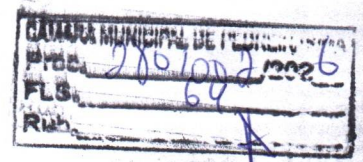
### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROC. 201002/2006
FLS. 65
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

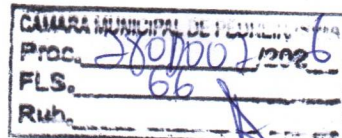
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MANUETA



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
 Câmara Municipal de Pedreiras  
 Pedreiras- MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
 CNPJ: .....  
 Endereço: .....  
 E-mail: .....  
 (DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
 Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
 CPF: .....  
 Cargo/Função: .....  
 E-mail: .....  
 (DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TO-TAL
<b>Total R\$</b>				



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 2701007/2007
FLS. 67
Ref. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. Prazo de validade da proposta: .....

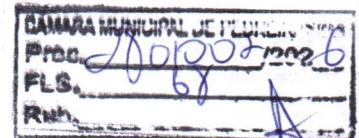
5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

MANUETA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026  
ANEXO III  
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2026, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2801002/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

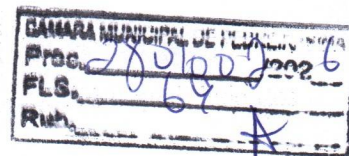
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12		
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12		
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12		
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12		
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150		
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10		
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5		
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4		
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5		
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5		
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5		
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10		
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10		
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10		

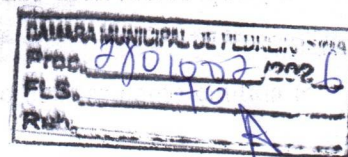
PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

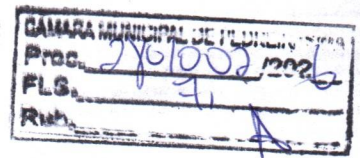
- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1500000000

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em con-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 280202/2021
FLS. 42
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

formidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 280100/2002
FLS. 73
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

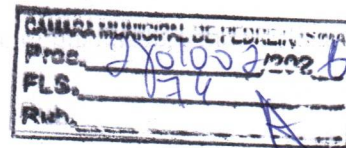
**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

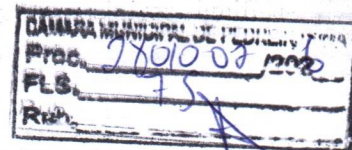
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

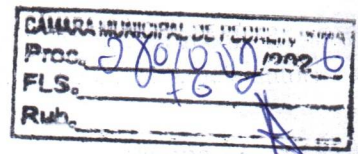
PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autori-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

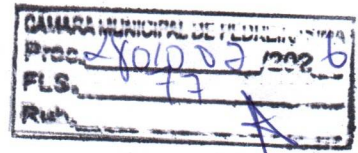
PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

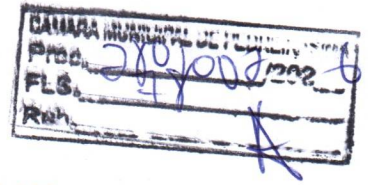
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARECER JURIDICO**

**Assunto: Análise jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação**

**Processo Administrativo nº 2801002/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A Administração justifica a contratação com base na necessidade de suprir deficiências materiais nas dependências da Câmara, essenciais ao funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos. A solicitação está acompanhada de documentos que demonstram a demanda, a estimativa de preços, a minuta contratual e demais elementos instrutórios.

**2. VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

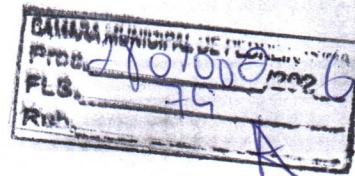
A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

*Art. 37*

*XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Todavia, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional admitem exceções ao dever de licitar, autorizando a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas, desde que



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

preenchidos os requisitos normativos e devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor e da necessidade da contratação.

Tal princípio – o da licitação –, por constituir regra geral aplicável à Administração Pública, deve ser interpretado de forma extensiva, alcançando o maior número possível de situações em que seja viável a competição entre os interessados. Em contrapartida, as hipóteses excepcionais de contratação direta – seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação – devem ser lidas de forma restritiva, conforme impõe a boa hermenêutica jurídica.

Esse entendimento decorre do enunciado clássico da interpretação restritiva das normas excepcionais, segundo o qual a exceção não pode suprimir a regra, salvo quando estritamente necessária e devidamente justificada. Na prática: licitar sempre que possível; contratar sem licitação, apenas quando indispensável.

No caso concreto, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA apresentou justificativa clara da necessidade administrativa, aliada a elementos objetivos que comprovam a legalidade e a viabilidade da contratação direta. O processo demonstra a observância dos pressupostos legais da dispensa e assegura, ainda, a obtenção de condições vantajosas à Administração, afastando indícios de fracionamento indevido de despesa ou direcionamento contratual.

Entretanto, a própria Carta Magna admite expressamente hipóteses em que o procedimento licitatório poderá ser afastado, prevendo a existência de contratações inexigíveis, dispensadas e dispensáveis, estas últimas previstas de forma taxativa na legislação infraconstitucional.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de outros bens e serviços comuns, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização anual prevista pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

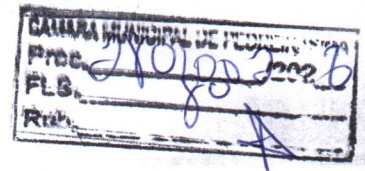
### 3. REQUISITOS LEGAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação direta por dispensa de licitação deve observar, cumulativamente, os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no seu art. 75 e parágrafos, e ainda estar devidamente instruída com os documentos essenciais exigidos pelos arts. 72 e 73 da mesma norma.

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para a aquisição de bens ou serviços comuns, desde que o valor da contratação não exceda o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, conforme o previsto no §1º do art. 75, conforme previsto:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Consta anexada aos autos avaliação prévia de mercado, da qual se extrai que o valor estimado para o objeto do presente procedimento é de R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

#### 4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) elenca, em seu artigo 72, normas gerais que regem as diversas hipóteses de contratação direta, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade de licitação. Entre elas, destaca-se a exigência de que todo processo de contratação direta esteja devidamente formalizado e instruído, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos. O referido artigo assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido*

*V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – Razão da escolha do contratado;*

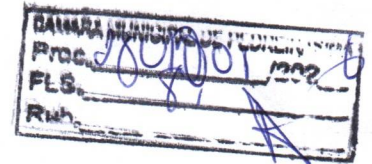
*VII – justificativa do preço;*

*VIII – autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Desse modo, constata-se a adequada formalização e instrução do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

X



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### 4. DO PARECER

Diante da análise do processo administrativo e da documentação apresentada, verifica-se que a contratação direta pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA está devidamente amparada na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se ainda que o processo está regularmente instruído, em conformidade com os arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais.

Ademais, não se verificam indícios de fracionamento indevido de despesa, que possa comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.

Contudo, ressalta-se que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com fundamento nos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas da divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando que o aviso de dispensa ainda será publicado, conclui-se que o procedimento se encontra na fase prévia à escolha do fornecedor e à autorização formal da contratação, as quais deverão ser oportunamente realizadas após o recebimento e análise das propostas eventualmente apresentadas.

Diante disso, opina-se pela viabilidade jurídica da continuidade do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do aviso e observância das etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da proposta mais vantajosa, autorização da autoridade competente e formalização do contrato.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

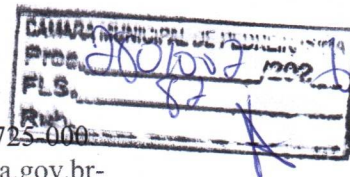
Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
OAB/MA 6947



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo N° 2801002/2026**


**Dispensa de Licitação N° 006/2026**

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 2801002/2026, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras/MA, 06 de fevereiro de 2026.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal

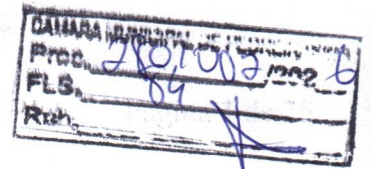


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b> (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>BASE LEGAL</b>	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
<b>LINK DO AVISO</b>	<a href="https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133">https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133</a>
<b>PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DE 09/02/2026 ATÉ 12/02/2026</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br">contato@cmpedreiras.ma.gov.br</a>
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 006/2026**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 006/2026  
PROCESSO ADM: Nº. 2801002/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: 12/02/2026

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **09/02/2026 à 12/02/2026** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

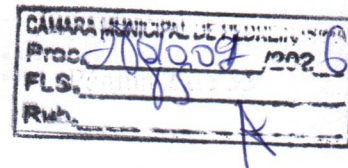
**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos docu-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



mentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

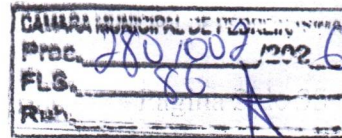
#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2026;

**5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

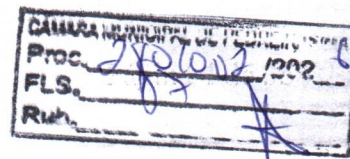
5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.8 - Qualificação Econômico-Financeira

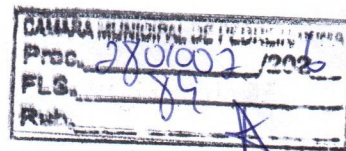
6.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

#### 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

#### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 1500000000

#### **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

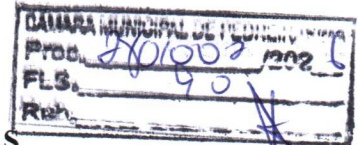
12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

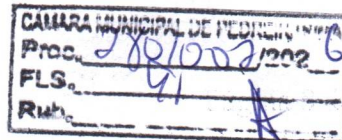
14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

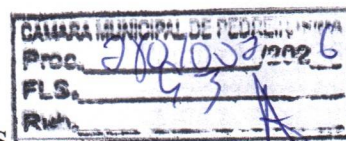
16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

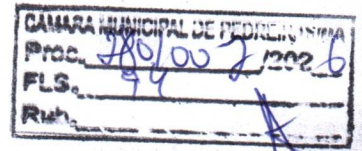
17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificad-

do;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

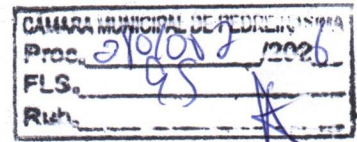
17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)-  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) ou solicitado por e-mail ([contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

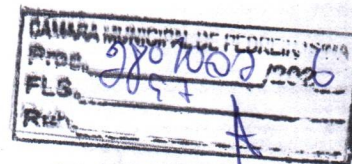
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2026.

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de equipamentos de informática e segurança eletrônica, incluindo impressoras multifuncionais com fornecimento e reposição de toners, computadores, roteadores e câmeras de segurança, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e legislativas.

2.2. As impressoras multifuncionais são equipamentos essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos oficiais, processos legislativos, relatórios, ofícios e demais expedientes internos e externos. A opção pela locação, com manutenção e reposição de insumos, mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, reduzindo custos com aquisição, estoque de suprimentos, depreciação de bens e interrupções decorrentes de falhas técnicas.

2.3. No que se refere aos equipamentos de informática, a manutenção, substituição de peças e serviços de configuração são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pelos setores administrativos e parlamentares, prevenindo falhas operacionais, perda de dados e paralisações que comprometam o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

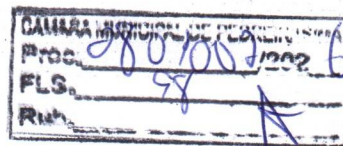
2.4. Adicionalmente, os serviços relacionados às câmeras de segurança e respectivos DVRs são fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de servidores, vereadores e cidadãos, bem como para o controle e monitoramento das dependências da Câmara Municipal. A correta configuração e manutenção desses sistemas asseguram o pleno funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade das imagens geradas.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança institucional e a economicidade dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

3.1. O preço estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da análise de contratos firmados por outros órgãos públicos, disponíveis no BANCO DE PREÇOS. Com base nesse levantamento, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 44.395,98 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12	R\$ 171,76	2.061,12
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150	R\$ 94,69	14.203,50
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10	R\$ 194,22	1.942,20
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5	R\$539,90	2.699,50
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4	1.049,42	4.197,68
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5	200,24	1.001,20
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5	180,39	901,95
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5	183,75	918,75
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10	178,11	1.781,10
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10	256,67	2.566,70
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10	387,78	3.877,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 44.395,98</b>

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.3. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para prestação dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Prestar o serviço, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

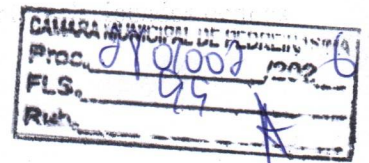
5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.7. prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

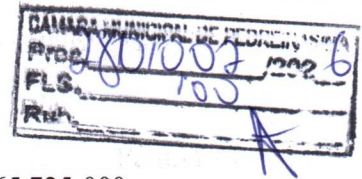
## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

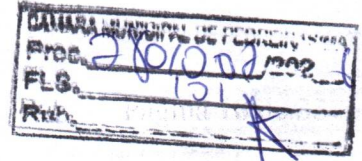
#### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--------------------------------------------------------

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

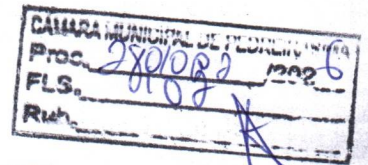
9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

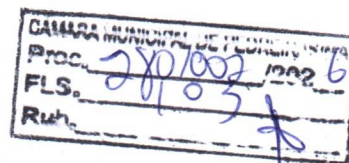
ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 1500000000

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

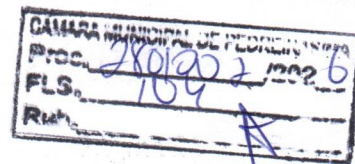
16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

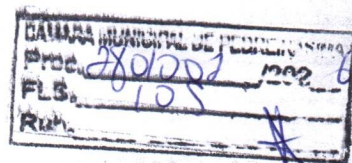
17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

## 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

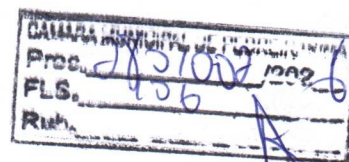
19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
 CNPJ: 12.538.625/0001-90



**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
 Câmara Municipal de Pedreiras  
 Pedreiras- MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
 CNPJ: .....  
 Endereço: .....  
 E-mail: .....  
 (DDD) Telefone: (...) .....

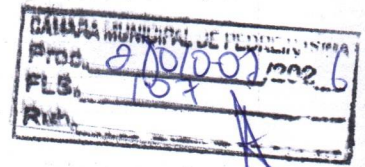
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
 Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
 CPF: .....  
 Cargo/Função: .....  
 E-mail: .....  
 (DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TO-TAL
<b>Total R\$</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

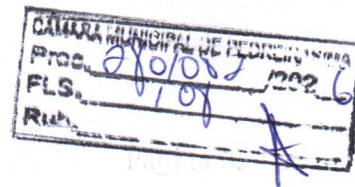
4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026  
ANEXO III  
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2026, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2801002/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

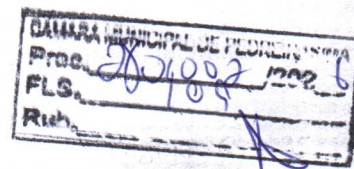
A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12		
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12		
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12		
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12		
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150		
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10		
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5		
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4		
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5		
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5		
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5		
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10		
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10		
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10		

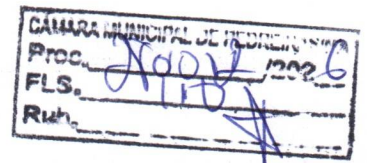
PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

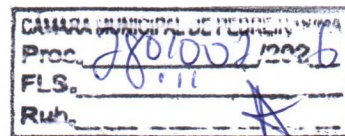
- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1500000000

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

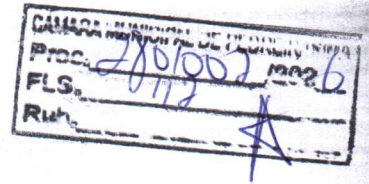
**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO OITAVO:** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em con-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

formidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

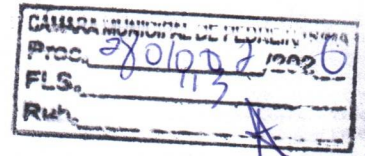
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

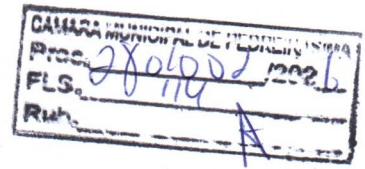
**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

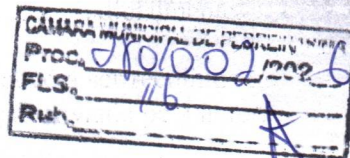
PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autori-





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

dade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

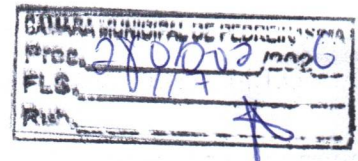
PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**Câmara Municipal de Pedreiras**  
Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2026.02.09-0004
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	09/02/2026 17:41:35
Data\hora do fim do recebimento:	12/02/2026 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA MARTA ARAGÃO FREITAS LIMA
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data\hora do envió do arquivo:	09/02/2026 17:51:11

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
09/02/2026	PUBLICADO

**Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

[www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/32](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/32)





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 280/2019/0006
FLS. 179
Rub. A

### **Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

### **INFORMAÇÕES DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TONERS, BEM COMO DE COMPUTADORES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

### **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/32](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/32)

*Pedreiras/MA, 9 de Fevereiro de 2026.*

**Francisca Marta Aragão Freitas Lima**  
Responsável

### **Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

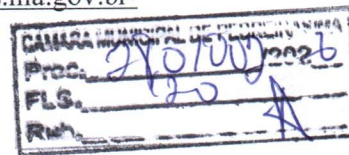
[www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/32](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/32)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



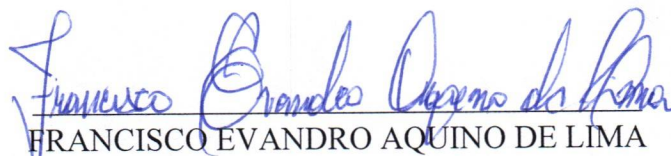
**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2801002/2026, os  
**Documentos de habilitação.**

**EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº  
02.132.024/0001-20**

Pedreiras/MA, em 13 de fevereiro de 2026.

  
FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA  
PORTARIA 007/2026  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assunto: **Proposta e Documentação E de J Ferreira Batista**  
De: E de J Ferreira Batista <edeferreirabatista@gmail.com>  
Para: Câmara de Pedreiras <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>  
Data: 12/02/2026 16:50

- Proposta E de J 2026.pdf (~1013 KB)
- Documentação Junta E de J2026.pdf (~8.5 MB)

Conforme descrito no Aviso de Dispensa de Licitação 006/2026, segue em anexo Proposta e Documentação exigida.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA	
Proc. nº	280100/2026
Fls. nº	21
Rubrica	[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA

1ª HABILITAÇÃO  
 24/11/2000

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 13/05/1960 PEDREIRAS/MA

4a DATA EMISSÃO  
 22/08/2024

4b VALIDADE  
 21/08/2029

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 137600320009 SSP MA

4d CPF  
 424.522.953-53

5 Nº REGISTRO  
 01567431312

9 CAT. HAB  
 B



NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 MIGUEL LINO FERREIRA  
 MARIA DE JESUS SATURNINO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 Dado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 Rubr. \_\_\_\_\_

7 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Emilia de Jesus Batista*

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/08/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
 Dado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 Rubr. \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO EMISSOR  
 86942868121  
 MA053150883

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2836728520

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2836728520



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
PROC. 192001/2025  
FLS. 192001/2025  
RUB. 192001/2025



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.132.024/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/09/1997
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E. DE J. FERREIRA BATISTA</b>
------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV FREITAS</b>	NÚMERO <b>187</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGENHO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELETRMOVEISJL@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(99) 3642-2451</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2025 às 08:41:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Processo	78AE.2C07.1473.B187
Fls.	1202
Rev.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA**  
**CNPJ: 02.132.024/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:57:03 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **78AE.2C07.1473.B187**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA**

Código 000000711 Data Abertura 18/09/1997

Razão Social E. DE. J. FERREIRA BATISTA

Nome Fantasia

Logradouro AVN FREITAS

Bairro ENGENHO

Cidade PEDREIRAS

Atividade

Comércio varejista de móveis, Obras de terraplenagem, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Situação 01 - Ativo

CPF/CNPJ 02.132.024/0001-20

Inscrição Municipal 000000711

Número 187 Complemento

Cep 65725000

UF MA

*Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.*

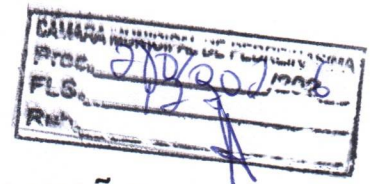
Emitida às 10:02:07 do dia 12/02/2026

Válida até 13/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 4A67D34890A9D9FC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014878/26

**Data da**

12/02/2026 10:00:37

**Inscrição Estadual:** 121583163

**CPF/CNPJ:** 02132024000120

**Razão Social:** E DE J FERREIRA BATISTA

**Endereço:** AVE FREITAS, 187 CEP: 65725000 - ENGENHO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/02/2026 10:00:37



Data Impressão: 12/02/2026 09:59:49

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 036703/26

Data da

12/02/2026 09:59:49

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ: 02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço: AVE FREITAS, 187 CEP: 65725000 - ENGENHO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912563004158	09/12/2025	IMPUGNADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.**

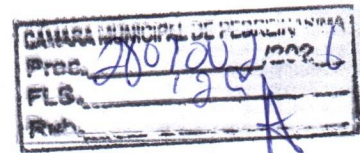
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/02/2026 09:59:49

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.132.024/0001-20**Razão** E. DE J. FERREIRA BATISTA**Social:****Endereço:** AVE FREITAS 187 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026**Certificação Número:** 2026012622090697557600

Informação obtida em 12/02/2026 09:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARANHÃO
Proc. 2051006/2026
FLS. 933
Rub. A

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 12/02/2026

**Nº da certidão:** 12600682180

**Data de validade:** 12/04/2026

**Código de Validação:** 2e0a3ceab1

**NOME:** E DE J FERREIRA BATISTA

**CNPJ:** 02.132.024/0001-20

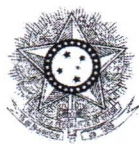
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMERA DE CONSELHEIROS  
PROC. 02.132.024/0001-20  
FLS. 31  
RUB. A

de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Certidão n°: 9863995/2026

Expedição: 12/02/2026, às 09:57:55

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.132.024/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00  
 Cópia de Declaração de Firma Individual  
 Proc. 28010  
 FLS. 1002  
 Rubr.  
 NÃO PREENCHER

NOME DE TITULAR: Emília de Jesus Ferreira Batista

natural de: Pedreiras-MA (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) Brasileira/Brasil (NACIONALIDADE PAIS) Casada (ESTADO CIVIL)

filho de: Miguel Lino Ferreira e Maria de Jesus Saturnino Ferreira (FILIAÇÃO)

nascido em: 13/05/60 (DATA DO NASCIMENTO) profissão: Comerciante

CPF: 01 4, 2, 4, 5, 2, 2, 9, 5, 3, 5, 3 (NÚMERO) identidade: 739.062 (NÚMERO) SSP MA (ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF)

residente: Av. Zeca Branco, 953, Mutirão, Pedreiras-MA 65.725.000 (RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF)

(CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL
  - 5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL: 03 E D E J F E R R E I R A B A T I S T A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC (NIRC DA SEDE): 04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL: 05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): 06 A V Z E C A B R A N C O 9 5 3 A

NOME DO BAIRRO/DISTRITO: 07 M U T I R ã O

CEP: 08 6 5 7 2 5 - 9 9 0 NOME DO MUNICÍPIO: Pedreiras SIGLA UF: MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 09 13 15 10 10 10 10 Três Mil e Quinhentos Reais (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO)

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA MES ANO: 10

(USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME: 11

CGC: básico: 12 critm: cont. eic:

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): comércio varejista de eletrodomésticos

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5242-6	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA: 29.08.97 ASSINATURA DO TITULAR: Emília de Jesus Ferreira Batista (USO DA JUNTA) DATA DO DEPERIMENTO: DIA MES ANO: 18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMA - BACARDAL  
 PROC. Nº 768  
 DATA 29 08 97  
 N.º 08

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou a mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

SEP 2 1997

CAMPO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	00
Proc.	280700																															1997		b																																																																		
FLS.	133																																																																																																			
Rm.																																																																																																				

2101029362





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101029362		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MIGUEL LINO FERREIRA		(mãe) MARIA DE JESUS SATURNINO FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1960	IDENTIDADE (número) 739.062	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 424.522.953-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DICOTA BRANDÃO			NÚMERO 2165
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ZECA BRANCO			NÚMERO 953
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4759899 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMO PRANCHA E SECADOR DE CABELOS)  REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02132024000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>E. de J. Ferreira Batista - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Emilia de Jesus Ferreira Batista</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de Esc. Regional JUCEMA Bacabal/MA Matricula nº927 <i>02/03/10</i>	AUTENTIC	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2010 SOB O NÚMERO 2010C344240 Protocolo: 10/034424-0 Empresa 21101029362 E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME <i>Pedro Neves Carvalho</i> CHEFE DO ESC. REGIONAL DE BACABAL AC 109828 001733951



2014  
1402

DIARIA	20/04/2014
BYOC	20/04/2014
FLS.	36
RM	



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 28/04/2014 Sob Nº 20140280146  
Protocolo : 140280146 de 25/04/2014 NIRE: 21101029362  
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME  
Chancela : AFDA40215837D77E60C0E2EC51AD07A4D246B08F

São Luis, 28/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO MARANHÃO  
Proc. 2012 1202 6  
FLS. 13 X  
Rub. X



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 04/12/2014 Sob Nº 20140825207  
Protocolo : 140825207 de 03/12/2014 NIRE: 21101029362  
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME  
Chancela : 04731F6A89F3662459D5B64FC67F8CF7155BEDBD

São Luis, 04/12/2014  
  
Cláudia Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Página 1 de 2

CNPJ: 02.132.024/0001-20

E. DE J. FERREIRA BATISTA

CARTELA DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PROC. 219009
FLS. 139
RUB. *

**EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 13/05/1960, EMPRESARIA, número do documento 424.522.953-53, residente e domiciliado no(a): RUA DICOTA BRANDÃO 2165, ENGENHO, Pedreiras - MA, CEP 65725-000, na qualidade de titular da **E. DE J. FERREIRA BATISTA**, com sede na RUA RIO BRANCO, Nº 50, CENTRO, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.132.024/0001-20, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA FREITAS, Nº 187, ENGENHO, CEP: 65725-000, Pedreiras - MA.

## CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRANCHA E SECADOR DE CABELO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Obras de terraplenagem.

E exercerá as seguintes atividades:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

## CLAUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

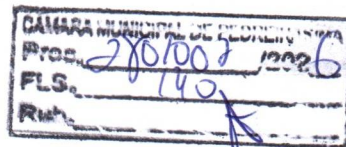
As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Presidente Dutra - MA, 06 de Outubro de 2025

EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA

Empresário Individual



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42452295353	EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2025 08:35 SOB N° 20251204642.  
PROTOCOLO: 251204642 DE 07/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515978850. CNPJ DA SEDE: 02132024000120.  
NIRE: 21101029362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2025.  
E. DE J. FERREIRA BATISTA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20**

Pelo presente instrumento particular EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascida em 13/05/1960, CNH nº 01567431312 DETRAN/MA, e CPF nº 424.522.953-53, residente e domiciliada na Rua Dicota Brandão, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**, com sede na Av. Zeca Branco, 953, Engenho, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101029362 por despacho em 02/09/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.132.024/0001-20. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO**

O endereço que antes situava na Av. Zeca Branco, 953, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000, passará para Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

A titular do Empresário Individual resolve alterar o Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescentando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando assim R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passando assim a compor o Capital Social do Empresario Individual: **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**, nesta data de 22/06/2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)**

O Empresario Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

**Atividade Principal:**

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

**Atividades Secundarias:**

0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (contratação de mão de obra para o setor pecuário)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

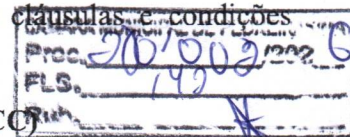
**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**E DE J FERREIRA BATISTA - ME  
CNPJ: 02.132.024/0001-20**

**INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20**

Pelo presente instrumento particular **EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascida em 13/05/1960, CNH nº 01567431312 DETRAN/MA, e CPF nº 424.522.953-53, residente e domiciliada na Rua Dicota Brandão, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**, com sede na Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101029362 por despacho em 02/09/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.132.024/0001-20, conforme as cláusulas e condições seguintes.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

O empresário individual girará sob o nome empresarial **E DE J FERREIRA BATISTA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)**

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, II, CC)**

O empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)**

O Empresario Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

**Atividade Principal:**

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

**Atividades Secundarias:**

0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (contratação de mão de obra para o setor pecuário)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).**

A empresa iniciou suas atividades em 02/09/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**INSTRUMENTO DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, regulamentares pertinentes.

observada as disposições  
Proc. 2012/09/2025  
FLS. 123  
Rm. A

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Presidente Dutra-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

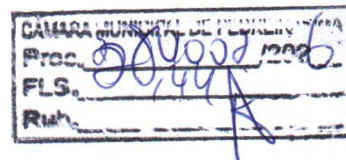
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Presidente Dutra-MA, 22 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
Emilia de Jesus Ferreira Batista  
Empresária



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42452295353	EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 14:40 SOB Nº 20210826762.  
PROTOCOLO: 210826762 DE 22/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104443047. CNPJ DA SEDE: 02132024000120.  
NIRE: 21101029362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.  
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

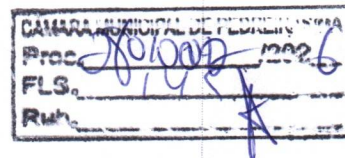
Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 02.132.024/0001-20 **Inscrição Estadual:** 12.158316-3

**Razão Social:** E DE J FERREIRA BATISTA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL



**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE FREITAS

**Número:** 187 **Complemento:**

**Bairro:** ENGENHO

**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 02/02/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 11/02/2011 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

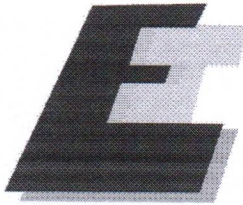
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

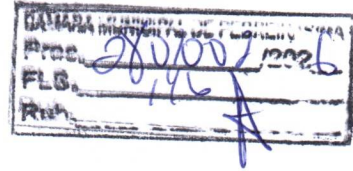
**Data da Consulta:** 12/02/2026

**Número da Consulta:**

Nova Consulta Imprimir



**E DE J FERREIRA BATISTA ME**  
AVENIDA FREITAS, 187 – ENGENHO  
PEDREIRAS – MA CEP: 65725-000  
CNPJ: 02.132.024/0001-20 I.E.: 121583163  
E-MAIL: [edeferreirabatista@gmail.com](mailto:edeferreirabatista@gmail.com)



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Câmara Municipal de Pedreiras  
Pedreiras- MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

#### 1. Proponente:

Razão Social: E DE J MOVEIS E ELETROS ME  
CNPJ: 02.132.024/0001-20  
Endereço: Avenida Freitas, Nº 187 – Engenho – Pedreiras - MA  
E-mail: [edeferreirabatista@gmail.com](mailto:edeferreirabatista@gmail.com)  
(DDD) Telefone: (099) 98122-0018

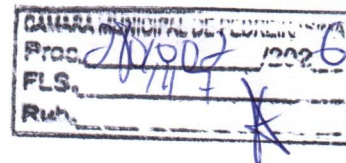
#### 2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Emilia de Jesus Ferreira Batista  
Cédula de identidade/órgão emissor: 137600320009 / SSP-MA  
CPF: 424.522.953-53  
Cargo/Função: Proprietário  
E-mail: [edeferreirabatista@gmail.com](mailto:edeferreirabatista@gmail.com)  
(DDD) Telefone: (099) 98122-0018

3. **Proposta de Preços:** R\$ 40.796,00 (Quarenta mil setecentos e noventa e seis reais)



**E DE J FERREIRA BATISTA ME**  
AVENIDA FREITAS, 187 – ENGENHO  
PEDREIRAS – MA CEP: 65725-000  
CNPJ: 02.132.024/0001-20 I.E.: 121583163  
E-MAIL: [edejferreirabatista@gmail.com](mailto:edejferreirabatista@gmail.com)



### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	Locação de Impressora Multifuncional I	meses	160,00	12	1.920,00
02	Locação de Impressora Multifuncional II	meses	160,00	12	1.920,00
03	Locação de Impressora Multifuncional III	meses	160,00	12	1.920,00
04	Locação de Impressora Multifuncional IV	meses	160,00	12	1.920,00
05	Locação de Impressora Multifuncional V	meses	160,00	12	1.920,00
06	Recarga de Toner/Tinta Colorida ou Preta p/ as Multifuncionais	serviços	90,00	150	13.500,00
07	Instalação, Configuração, Formatação, Instalação de Sistemas Operacionais e Programas.	serviços	175,00	10	1.750,00
08	Substituição de Placa Mãe (Main Board) linha Intel	unidade	499,00	5	2.495,00
09	Substituição de Processador (CPU) Intel Modelos até Core i3 Intel	unidade	969,00	4	3.876,00
10	Substituição de Disco Rígido ou SSD (a partir 120GB)	unidade	190,00	5	950,00
11	Substituição de Memória (a partir 4GB RAM)	unidade	160,00	5	800,00
12	Substituição de Fontes e Placa de Rede	unidade	165,00	5	825,00
13	Manutenção e Reparação de Peças de Computador	serviços	160,00	10	1.600,00
14	Configuração, Manutenção de Câmeras (por ponto)	serviços	200,00	10	2.000,00
15	Configuração, Manutenção de Câmeras de DVRs	serviços	340,00	10	3.400,00
<b>Total :</b>					<b>R\$ 40.796,00</b>

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias

#### 4. Dados Bancários:

**Banco:** 001 Banco do Brasil, **Agência:** 242-9, **Conta:** 8364-X

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras (MA), 11 de Fevereiro de 2026

**E DE J FERREIRA**  
**BATISTA:02132024000120**

Assinado de forma digital por E DE J  
FERREIRA BATISTA:02132024000120  
Dados: 2026.02.12 16:17:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 09/02/2026

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026

Link do aviso: <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133>

E-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)

### 1. DO RELATO:

1.1 Aos 13 do mês de fevereiro, às 10h30min, do ano de 2026, na Câmara Municipal de pedreiras/MA, situada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA, designado pela Portaria 007/2026, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

1.2 As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> e E-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br).

1.3 As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)

1.4 Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br), que a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 – Engenho, CEP 65725-000 – Pedreiras/MA, enviou pelo seu e-mail: [edejferreirabatista@gmail.com](mailto:edejferreirabatista@gmail.com), em 12/02/2026 às 16:50, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.

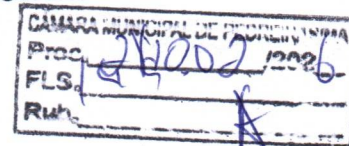
### 3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



**4. DO VALOR:**

<b>PROPOSTA DA EMPRESA:</b>						
<b>E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12	160,00	1.920,00	
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12	160,00	1.920,00	
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12	160,00	1.920,00	
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12	160,00	1.920,00	
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12	160,00	1.920,00	
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150	90,00	1.350,00	
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10	175,00	1.750,00	
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5	499,00	2.495,00	
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4	969,00	3.876,00	
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5	190,00	950,00	
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5	160,00	800,00	
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5	165,00	825,00	
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10	160,00	1.600,00	
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10	200,00	2.000,00	
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10	340,00	3.400,00	
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>40.796,00</b>	

**5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

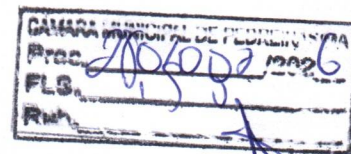
5.1 No decorrer do procedimento, constatou-se que a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, apresentou proposta de preços compatível com o valor estimado no Termo de Referência.

5.2 Além disso, a empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, atendendo integralmente às exigências do aviso de dispensa de licitação nº 006/2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.3 A análise técnica, realizada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal do município de Pedreiras/MA, demonstrou que a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, possui capacidade operacional e experiência prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o que assegura a idoneidade técnica e a aptidão para execução do objeto.

5.4 Cumpre destacar que o valor proposto pela referida empresa encontra-se dentro do limite legal para contratação direta previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como condizente com o orçamento estimativo da Administração, o que demonstra a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

5.5 Dessa forma, diante da conformidade técnica, documental e econômica apresentada, a escolha da empresa E DE J FERREIRA BATISTA ME, justifica-se por ter sido a proponente que melhor atendeu às especificações do objeto, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e comprovou a plena habilitação jurídica e técnica, em estrita observância às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

#### 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1 A empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada

Declaro a empresa E DE J FERREIRA BATISTA ME, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais).

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 13 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA  
PORTARIA 007/2026  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Processo Administrativo nº 2801002/2026  
Dispensa de Licitação nº 006/2026


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 006/206**

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 – Engenho, CEP 65725-000 – Pedreiras/MA, pelo valor de R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos noventa e seis reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras – MA, 25 de fevereiro de 2026

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 2801002/2026
FLS. 31
Rub. 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA E DE J  
FERREIRA BATISTA ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa E DE J FERREIRA BATISTA ME, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Rua Rio Branco, Nº 252 - Centro - Presidente Dutra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Emília de Jesus Ferreira Batista, portador do CPF sob o nº 424.522.953-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 005/2026, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2801002/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**PARAGRAFO UNICO:** fornecer os materiais, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

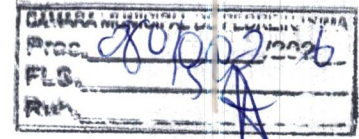
**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVICOS**

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 40.796,00 (quarenta mil,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

setecentos noventa e seis reais).

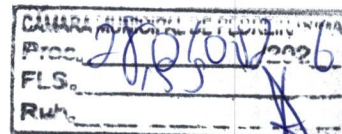
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL I	Meses	12	160,00	1.920,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL II	Meses	12	160,00	1.920,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL III	Meses	12	160,00	1.920,00
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IV	Meses	12	160,00	1.920,00
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL V	Meses	12	160,00	1.920,00
6	RECARGA DE TONER/TINTA COLORIDA OU PRETA P/ AS MULTIFUNCIONAIS	Serviços	150	90,00	1.350,00
7	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS.	Serviços	10	175,00	1.750,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE (MAIN BOARD) LINHA INTEL	Unidades	5	499,00	2.495,00
9	SUBSTITUIÇÃO DE PROCESSADOR INTEL MODELOS ATÉ CORE I3 INTEL	Unidades	4	969,00	3.876,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE DISCO RÍGIDO OU SSD (A PARTIR 120GB)	Unidades	5	190,00	950,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA (A PARTIR 4GB RAM)	Unidades	5	160,00	800,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE FONTES E PLACA DE REDE	Unidades	5	165,00	825,00
13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES	Serviços	10	160,00	1.600,00
14	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS (POR PONTO)	Serviços	10	200,00	2.000,00
15	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE DVRS	Serviços	10	340,00	3.400,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

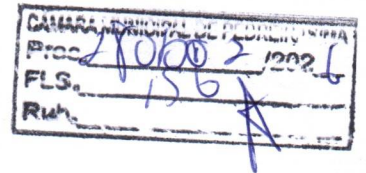
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: 242-9
- Conta-corrente: 8.364-X



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1500000000

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

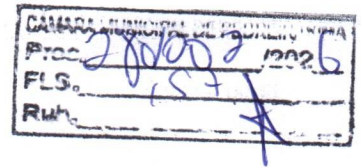
**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUARTO:** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

**PARAGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

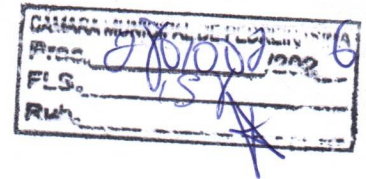
**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Proc.	80100/2021
FLS.	166
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

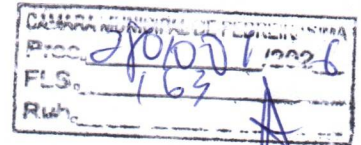
PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026.

  
Marcio Francisco Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

**CONTRATANTE**

E DE J FERREIRA

BATISTA:0213202400012

0

Assinado de forma digital por E DE

J FERREIRA

BATISTA:02132024000120

Dados: 2026.02.27 10:22:45 -03'00'

E DE J FERREIRA BATISTA ME

**CNPJ:** 02.132.024/0001-20

Emília de Jesus Ferreira Batista

CPF sob o nº 424.522.953-53

**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 – Engenho, CEP 65725-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Pedreiras – MA, 27 de fevereiro de 2026.

**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO Nº	2801002/2026
PROJ. Nº	10006
FLS. Nº	105
RUBR.	A

**TERMO DE ANUÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2801002/2026, proveniente da Dispensa de Licitação 006/2026 e Contrato Administrativo 005/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO, para os devidos fins, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que os seguintes profissionais foram designados como gestor e fiscal do contrato, conforme as Portarias anexas:

**Gestor do Contrato:**

*Shaury Borges De Melo Silva*  
Portaria nº 034/2025

**Fiscal do Contrato:**

*Ilvia Maria Silva Sousa*  
Portaria nº 035/2025

Em conformidade com as normas legais e regulamentares, afirmo ainda que as medidas necessárias para a supervisão e acompanhamento do cumprimento do objeto contratual serão devidamente observadas.

Pedreiras/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 0766bc6088a1689c7c9275f34aac1127

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

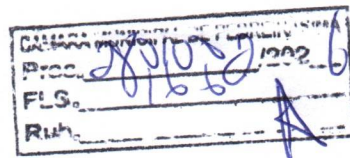
**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 2801001/2026. **Dispensa de Licitação nº 005/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **M X TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 58.491.912/0001-93, pelo valor de R\$ 53.025,00 (Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 25 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: db16a24d9e5a6e60c7b890c62995563c

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801002/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 2801002/2026. **Dispensa de Licitação nº 006/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 006/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **E DE J FERREIRA BATISTA**, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 - Engenho, CEP 65725-000 - Pedreiras/MA, pelo valor de R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos noventa e seis reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 25 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 90d79ff25d08ef17db2e3808b35dc40f





prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 53.025,00 (Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a M X TINTAS LTDA, localizada na Avenida Rio Branco, 1003, Centro - Pedreiras -MA - CEP 65.725-000, inscrita no CNPJ: 58.491.912/0001-93, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 574f7cd04aa88945cd052ab1e81dfc70

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 - Engenho, CEP 65725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c9bb8c628f633b21b5c1918d7d114050

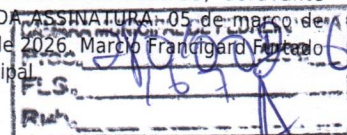
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.** OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, nº 118, Bairro: Alto de Areia, CEP - 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b01ebe9f394c3c631421e83a12d6b10d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.



Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c53c53d36b5fac0867e1c22afc7249fd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: fe57dfcb330ca828411402b29b59d1d5

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 0902001/2026. **Dispensa de Licitação nº 007/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo

